ANNO XXIX — QUINTA FEIRA 20 DE OUTUBRO DE 1853. — N. 237.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PREÇO DA SUBSCRIPÇÃO'.

Subscreve-se a 15$000 por anno, e 4$000 por quartel pago adiantado, e 4$500 por quartel pago vencido, na casa do seu proprietario, *M. Figueiroa de Faria*, na praça da Independencia, ns. 6 e 8, e no Rio de J. casa do Sr. João Pereira Martins.
Bahia « « « F. Duprad.
Maceió « « « Joaquim Bernardo Mendonça.
Parahiba « « « José Rodrigues da Costa.
Natal « « « Joaquim Ignacio Pereira.
Aracaty « « « Antonio de Lemos Braga.
Ceará « « « Guilherme Augusto de Miranda
Maranhaõ « « « Joaquim Marques Rodrigues.
Pará « « « Justino José Ramos.

CAMBIOS DE 19 DE OUTUBRO.

Sobre Londres 27 3/4 60 d.
« Paris, 345
« Lisboa, 95 por cento.

METAES.
Ouro.—Onças hespanholas . . . 28$500 a 29$000
Moedas de 6$400 velhas . . . . . . 16$000
« de 6$400 novas . . . . . . 16$000
« de 4$000 . . . . . . 9$000
Prata.—Patacões brasileiros . . . . . . 1$930
Pesos columnarios . . . . . . 1$930
« mexicanos . . . . . . 1$800
Acções do Banco . . . . . . 10 %
Desconto de Lettras . . . . . . 9 a 11 %

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Portugal	30 de Setb.	Austria	21 de Setb
Hespanha	19 de »	Inglaterra	24 de »
França	23 de »	Suissa	21 de »
Belgica	21 de »	Suecia	15 de »
Italia	19 de »	E. Unidos	7 de »
Alemanha	20 de »	Mexico	1 de »
Prussia	20 de »	California	18 de Agos
Turquia	12 de »	Chili	27 de »
Russia	16 de »	Buenos-A.	27 de Setb
Dinamarca	16 de »	Montevideo	1 de Out.

NOTICIAS DO IMPERIO.

Pará	16 de Setb	S. P. do Sul	1 de Setb
Maranhaõ	20 de »	S. Paulo	4 de »
Ceará	24 de »	Minas	20 de »
Parahiba	13 de »	R. de Janeiro	10 de Out.
Alagôas	1 de Outb	Bahia	14 de »

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda, todos os dias.
Victoria, nas quintas feiras.
Caruarú, Bonito e Garanhuns, nos dias 1 e 15.
Villa Bella, Boa-Vista, Exú e Oricury, a 13 e 28.
Goianna e Parahiba, segundas e sextas.
Natal, quintas feiras.

DIAS DA SEMANA.

17 Segunda. S. Eduviges duqueza.
18 Terça. S. Lucas Evangelista.
19 Quarta. S. Pedro de Alcantara.
20 Quinta. S. João Cancio.
21 Sexta. S. Ursula e suas companheiras.
22 Sabbado. S. Laudislão.
23 Domingo. S. João C.

AUDIENCIAS.

Tribunal do commercio, segundas e quintas.
Relação, terças e sabbados.
Fazenda, terças e sextas as 10 horas.
Juizo de Orphaos, segundas e 5. as 10 horas.
Primeira vara do civel, terças e 6. ao meio-dia.
Segunda vara do civel, quartas e sab. ao meio-d.

EPHEMERIDES.

Outubro 2 Lua nova as 7 horas, 47 minutos e 31 segundos da tarde.
« 9 Quarto crescente a 1 hora, 5 minutos e 37 segundos da tarde.
« 16 Lua cheia as 10 horas e 11 minutos e 37 segundos da tarde.
« 25 Quarto minguante as 2 horas, 49 minutos e 31 segundos da manhã.

PREAMAR DE HOJE.
Primeira as 6 horas e 54 minutos da manhã.
Segunda as 7 horas e 18 minutos da tarde.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DO IMPERIO.

Expediente do dia 6 de dezembro de 1853.

Ao primeiro secretario da camara dos Srs. deputados, communicando que, entrando a secção dos negocios do imperio do conselho de estado, em consulta de 8 de julho do corrente anno, na duvida de serem as assembléas provinciaes competentes para legislar sobre impostos municipaes, quando a imposição tenha de recahir na importação de generos de outras provincias, circumstancia que alias se verifica nas disposições do artigo 2.º § 1.º n.º 8, § 2.º n.º 6, e § 4.º n.º 5 do acto da assembléa legislativa da provincia de Matto-Grosso de 11 de julho de 1851, sób n.º 9, por se estabelecerem alli, a titulo de impostos municipaes, direitos de importação sobre canôas e frasqueiras de liquidos, vindos de San-Paulo e do Pará; e convindo que por acto legislativo geral se resolva aquella duvida, e firme o direito sobre a materia, transmitte-se a inclusa cópia da referida consulta e da lei provincial, a que ella se refere, para que sendo tudo presente á camara dos Srs. deputados, quando reunida, possa a assembléa geral legislativa deliberar a respeito como julgar acertado.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Decreto n. 1235 de 28 de setembro de 1853.

Separa o termo d'Ega, dos da barra do Rio Negro e Barcellos, da provincia do Amazonas: crea nelle um juiz municipal, que accumulará as funcções de juiz de orphãos, e marca o respectivo ordenado.

Hei por bem decretar o seguinte:

Art. unico. O termo d'Ega, fica separado dos da barra do Rio Negro e Barcellos, na provincia do Amazonas, e sob a jurisdição de um juiz municipal e de orphãos, que vencerá o ordenado annual de um conto de reis, revogadas as disposições em contrario. José Thomaz Nabuco de Araujo, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da justiça, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 28 de setembro de 1853., trigesimo segundo da independencia e do imperio.—Com a rubrica de S. M. o Imperador.—*José Thomaz Nabuco de Araujo.*

Decreto n. 1236 de 28 de setembro de 1853.

Marca os vencimentos dos carcereiros das cadeias das villas do Rio Preto e do Dezemboque, na provincia de Minas Geraes.

Hei por bem decretar o seguinte:

Art. unico. Os carcereiros das cadeias das villas do Rio Preto e do Dezemboque, na provincia de Minas Geraes, terão cada um o ordenado annual de 60$000 rs. José Thomaz Nabuco de Araujo, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da justiça, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 28 de setembro de 1853, trigesimo segundo da independencia e do imperio.—Com a rubrica de S. M. o Imperador. —*José Thomaz Nabuco de Araujo.*

Decreto n. 1237 de 28 de setembro de 1853.

Declara que haja na provincia do Paraná um chefe de policia especial.

Hei por bem, na conformidade do art. 5.º do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842, decretar o seguinte:

Art. unico. O chefe de policia da provincia do Paraná será especial, e não accumulará as funcções de juiz de direito. José Thomaz Nabuco de Araujo, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da justiça, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 28 de setembro de 1853, trigesimo segundo da independencia e do imperio.— Com a rubrica de S. M. o Imperador.—*José Thomaz Nabuco de Araujo.*

Decreto n. 12b8 de 28 de setembro de 1853.

Declara que haja na provincia do Piauhy, um chefe de policia especial.

Hei por bem decretar o seguinte, em conformidade do art. 5.º do regulamento numero 120 de 31 de janeiro de 1842:

Art. unico. O chefe de policia da provincia do Piauhy, será especial e não occumulará as funcções de juiz de direito. José Thomaz Nabuco de Araujo, do meu conselho, ministro e secretario d'estado dos negocios da justiça, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 28 de setembro de 1853, trigesimo segundo da independencia e do imperio.—Com a rubrica de S. M. o Imperador.—*José Thomaz Nabuco de Araujo.*

Por decreto de 8 de outubro corrente foram nomeados:

Commandante superior da guarda nacional dos municipios de Campinas, Bragança, Atibaia, Nazareth, Jundiahy e Constituição, da provincia de S. Paulo, José Franco de Andrade.

Major commandante do esquadrão de cavallaria do municipio de Campinas, Joaquim Quirino dos Santos.

Major commandante do esquadrão de cavallaria do municipio de Bragança, Joaquim Gonçalves de Oliveira.

Tenente-coronel commandante do oitavo batalhão de infantaria do referido commando superior, Antonio Francisco de Camargo Andrade.

Tenente-coronel commandante do nono batalhão dito dito, José Maria da Cruz.

Tenente-coronel commandante do decimo batalhão dito dito, Joaquim Gonçalves da Cunha.

Tenente-coronel commandante do decimo-primeiro batalhão dito dito, Antonio Joaquim Pereira Guimarães.

Tenente-coronel commandante do decimo-segundo batalhão dito dito, Francisco José da Conceição.

Major commandante da secção do batalhão da reserva do municipio de Campinas, José de Campos Souza.

Major commandante do batalhão da reserva do municipio de Bragança, José Pinto de Camargo.

MINISTERIO DA FAZENDA.

Expediente do dia 22 de setembro.

A thesouraria do Ceará, em vista do que requereu Augusto Carlos de Amorim Garcia, sobre declarar-se á thesouraria não se achar elle comprehendido na responsabilidade de que trata a ordem de 11 de maio deste anno, visto provar ter sido elle quem, na qualidade de inspector interino, mandára promover a execução contra Antonio de Oliveira Borges pela quantia de 1:500$ rs., em que se achava este alcançado para com a fazenda nacional, como arrematante de dizimos da freguezia de Canindé, no anno de 1834, 1835; ordena-se que a thesouraria declare quaes os fundamentos que teve para o incluir na sobredita responsabilidade; convindo por esta occasião informar a respeito de todos os mais que não cumpriram o seu dever, quér entregando o titulo do arrematante sem precedencia do pagamento, quér deixando de ordenar a execução, afim de que se resolva quaes os empregados que devem ser responsabilisados, na forma da supracitada ordem.

— A' de Santa Catharina, participando ter sido indeferido o recurso interposto por José Bonifacio Caldeira de Andrade. Segundo o regulamento de 15 de junho de 1844, o lançamento do imposto sobre lojas deve ser só um, quer tenha por base o aluguel da casa para o pagamento da quota de 20 por cento, quér o fundo capital do estabelecimento para o da patente, e comprehenda alias diversos generos de negocio, ou occupe mais de um pavimento; porque no primeiro caso dever-se-ha attender ao maior aluguel em relação ás partes do edificio occupadas pelo negocio; e no segundo dever-se-ha regular a patente pelo capital empregado nos differentes misteres; sendo todavia condição essencial, que tudo se possa comprehender em uma só casa de commercio ou loja, tanto o sobrado como o pavimento terreo, tendo ambas as mesmas entradas e sahidas, visto como o imposto recahe sobre cada loja e não sobre cada genero de negocio. Se porem no mesmo pavimento terreo e do mesmo edificio mais de uma loja existe, ainda que pertencente ao mesmo dono e de igual genero, mas que estejam de facto separadas por partes differentes, ou divisão do edificio, como acontece com a do recorrente, he fóra de duvida, que em tal caso, o lançamento deve ser distincto e regulado pelo aluguel de cada uma das lojas, ou pelo fundo que se arbitrar a cada uma, segundo a forma do imposto que lhe competir. Com quanto pois todo o negocio do recorrente occupe o pavimento terreo, comtudo, tendo elle duas lojas distinctas, separadas por paredes e portas, segue-se que o lançamento de que recorreu, foi feito em regra e nos termos do regulamento citado.

10 de outubro.

Illm. e Exm. Sr.—Constando pelo officio que em data de 30 de setembro proximo passado me dirigio a commissão de que V. Exc. he presidente, que ella recebera nos dias 15, 16 e 17 do mencionado mez as assignaturas de 1,760 pessoas e 1,327 cartas, o que prefaz 3,087 pretendentes a 254,305 acções do novo banco; e que apezar da eliminação, que em conformidade das instrucções reservadas de 3 do mesmo mez fizera de 335 pretendentes, accionistas dos bancos existentes, ainda assim o numero restante de pretendentes era de 2,752, aos quaes a commissão julgava poder attender pela maneira constante da nota que acompanhou o supracitado officio, entendi que o objecto devia ser reconsiderado; porquanto por um lado parece que o plano de distribuição que a commissão apresenta de conformidade com as instrucções recebidas tem o inconveniente não só de inutilisar grande numero de votos dos que devem competir, segundo os estatutos do banco, ás 30 mil acções que tem de ser distribuidas, como de vedar que os novos pretendentes se habilitem pelo numero de acções adquiridas a poderem ser eleitos para a directoria, e por outro, tambem parece difficil prescrever na actualidade regras de preferencia que assegurem o acerto das escolhas, e livrem a commissão de injustos clamores dos eliminados. Consequentemente havendo ponderado a Sua Magestade o Imperador que as acções a distribuir tinham na estimativa commum um valor superior ao nominal, valor que assegurava lucro certo áquelles que as obtivessem, e motivava a sua excessiva demanda, julgou o mesmo augusto senhor que o beneficio resultante da distribuição das referidas acções devia reverter em proveito do publico, e não de alguns particulares a quem fossem distribuidas pelo seu valor nominal, e ordenou-me que revogasse as instrucções de 3 do mez proximo passado, e formulasse outras com o fim de se obter pela distribuição das acções um premio de 10 por cento sobre cada uma, destinado ao melhoramento das calçadas da cidade do Rio de Janeiro, e dado voluntariamente por aquelles dos subscriptores que quizerem obter preferencia na distribuição. Estas instrucções são as que juntas remetto a V. Exc., para que as faça observar pela commissão de que he presidente; esperando do patriotismo de V. Exc. e dos membros daquella commissão que desempenhará esta nova incumbencia com o mesmo zelo com que até aqui se houveram.

Deos guarde a V. Exc. Paço 10 de outubro de 1853.—*Visconde de Paraná.*—Sr. Francisco José da Rocha.

Instrucções que acompanham o aviso desta data.

1.º A commissão abrirá nova subscripção, regulando-se nesta parte pelas instrucções de 31 de agosto do corrente anno; não admittindo, porém, nesta subscripção senão as pessoas que pessoalmente, por cartas ou procurações, concorreram na primeira subscripção.

2.º D'entre essas pessoas serão admittidas e obterão preferencia na distribuição das acções aquellas, que voluntariamente se obrigarem a dar, para opportunamente ser applicado ao melhoramento das calçadas da cidade do Rio de Janeiro, um premio de 10 por cento sobre o valor nominal das acções que obtiverem.

3.º Ninguem será admittido a assignar por mais de duzentas acções, e nem mesmo poderá assignar este numero se na primeira subscripção tiver assignado menos.

4.º A commissão poderá recusar as assignaturas de subscriptores que presuma assignarem em seus nomes acções para outrem, e limitar os pedidos evidentemente superiores á fortuna presumivel do subscriptor.

5.º Logo que o numero das acções subscriptas e aceitas pela commissão tiver chegado a 30,000, dar-se-ha por finda a subscripção, embora não esteja terminado o prazo de tres dias marcado nas instrucções de 31 de agosto.

6.º Se porém, findo o primeiro prazo, não estiverem subscriptas todas as 30,000 acções, será elle prorogado por igual numero de dias, e durante este novo prazo a commissão admittirá quaesquer pessoas a subscrever para obterem acções debaixo da mesma condição, comtanto, porém, que a ninguem possa tocar mais de 500, entrando neste numero as subscriptas durante o primeiro prazo.

7.º As acções que ficarem por distribuir depois de findo este segundo prazo, reverterão para o novo banco, na forma do art. 75 dos respectivos estatutos.

8.º Terminada a subscripção na forma dos paragraphos antecedentes, a commissão organisará a lista dos subscriptores, designando o numero de acções que competir a cada um delles, e a fará publicar pelos jornaes desta capital, convidando os ditos subscriptores a lhe entregarem, no lugar para isso designado, a importancia do premio das acções que lhes couberem no termo de oito dias improrogaveis.

Cada um dos subscriptores receberá, para lhe servir de titulo provisorio, um conhecimento assignado por todos os membros da commissão, no qual se declare a quantia paga e o numero de acções a que corresponde.

9.º Findo o prazo de oito dias, a commissão formará uma lista dos subscriptores que obtiveram preferencia e tiverem satisfeito as quantias devidas pelo premio das acções com que foram contemplados, e a enviará ao ministro da fazenda.

10. Os subscriptores que deixarem de pagar no prazo declarado no § 8.º o premio estabelecido no § 2.º perderão o direito ás acções que lhes houverem sido distribuidas, as quaes reverterão tambem para o novo banco.

11. O producto das doações sobre o valor nominal das acções que forem distribuidas na forma das presentes instrucções será recolhido ao thesouro nacional, á medida que fôr sendo recebido pela commissão, e ahi escripturado como deposito para ter opportunamente a applicação declarada no § 2.º

Rio de Janeiro 10 de outubro de 1853.—*Visconde de Paraná.*

MINISTERIO DA GUERRA.

Decreto n. 721, de 28 de setembro de 1853.

Interpreta o art. 4. da lei n. 585 de 6 de setembro de 1850.

Hei por bem sanccionar e mandar que se execute a seguinte resolução da assembléa geral legislativa:

Artigo unico. No tempo do serviço exigido pelo artigo quarto da lei numero 585, de 6 de setembro de 1850, como habilitação para os accessos, se inclue a graduação por todo aquelle em que o official fizer o serviço correspondente á effectividade do posto, em que he graduado, ou quando a esse posto não corresponderem funcções especiaes.

Pedro de Alcantara Bellegarde, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da guerra, e encarregado interinamente dos da marinha, o tenha assim entendido e faça executar com os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro, em 28 de setembro de 1853, trigesimo segundo da independencia e do imperio.—Com a rubrica de S. M. o I.—*Pedro de Alcantara Bellegarde.*

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 15 de outubro de 1853.

Officio — Ao marechal commandante das armas, accusando recebido o officio n. 832, em que S. Exc. consulta, se devem ser excluidas temporariamente, ou por uma vez, dos corpos a que pertencem, as praças que se engajaram no 1.º de setembro ultimo, para servir na colonia militar de Pimenteiras, e declarando em resposta, que parecendo dever ser desligado do batalhão á que pertencer, qualquer soldado que se engajar como colono; assim mandou proceder-se nas Alagôas a respeito das praças que se offereceram para servir na colonia Leopoldina, convém portanto que o mesmo se pratique proviriamente nesta provincia até que o governo imperial, a cujo conhecimento vai levar o seu citado officio, resolva a respeito o que entender mais acertado.

Dito—Ao mesmo, transmittindo, por cópia, o aviso da repartição da guerra de 15 de setembro ultimo, do qual consta haver-se concedido licença para estudar na escola militar, ao alferes do 2.º batalhão de infantaria, José do Rego Barros, ficando addido ao 1. da mesma arma.—Igual cópia remetteu-se a thesouraria de fazenda.

Dito—Ao mesmo, remettendo cópia do aviso do ministerio da guerra de 29 de setembro ultimo, no qual se declara, que por decreto de 23 do mesmo mez, se concedeu passagem ao alferes do 1.º batalhão de infantaria, Antonio Marques de Souza, para o 2.º da mesma arma e deste para aquelle batalhão, ao alferes Manoel Rodrigues Bragança. — Tambem se remetteu cópia á thesouraria de fazenda.

Dito—Ao mesmo, enviando cópia do aviso do ministerio da guerra de 6 do corrente, communicando que, por decreto de 3 do corrente, se concedeu passagem ao alferes do 4.º batalhão de infantaria, Ataliba Duarte Godinho, para o segundo da mesma arma com o exercicio de secretario, e deste para a fileira daquelle batalhão ao alferes secretario, Antonio Nunes Ramos.—Communicou-se a thesouraria de fazenda e remetteu-se cópia do mencionado aviso.

Dito—Ao mesmo, communicando que, segundo consta de aviso da repartição da guerra, expedido em 7 do corrente, deve vir para esta provincia um dos cirurgiões do corpo de saude do exercito existentes na Bahia, o qual póde ser aqui empregado como convier ao serviço. — Igual communicação se fez a thesouraria de fazenda.

Dito—Ao mesmo, transmittindo, por cópia, o aviso da repartição da guerra de 29 de setembro ultimo, do qual consta haver-se mandado addir ao batalhão do deposito da côrte, ao alferes do segundo batalhão de infantaria, João Guilherme Mariath, que alli se acha.—Inteirou-se a thesouraria de fazenda remettendo-se igual cópia.

Dito—Ao mesmo, cmomunicando que, segundo consta do aviso que remetteu, por cópia, expedido pela repartição da guerra em 5 do corrente, o segundo cirurgião, Dr. Antonio do Nascimento e Silva, secretario do inspector dos hospitaes militares desta provincia e da Bahia consignára na côrte para alimentos de sua familia, todos os vencimentos que lhe competirem.—Tambem se communicou a thesouraria de fazenda.

Dito—Ao mesmo, dizendo que, pela leitura do aviso que remette, por cópia, expedido pelo ministerio da guerra em 7 do corrente, ficará S. Exc. sciente de haver-se determinado, que o alferes do 9.º batalhão de infantaria, João Pedro Regis, fique na côrte addido ao batalhão do deposito.—Inteirou-se a thesouraria de fazenda.

Dito—Ao mesmo, communicando que, por decreto de 30 de setembro ultimo, nos termos do de n. 708 de 12 do mesmo mez, segundo constou do aviso do ministerio da guerra de 3 do corrente, foi transferido do 4.º batalhão de artilharia a pé para o corpo de engenheiros, o capitão Francisco Primo de Souza Aguiar, ficando aggregado emquanto não houver vaga.—Inteirou-se a thesouraria de fazenda.

Dito—Ao mesmo, remettendo o requerimento documentado, em que o soldado do 2.º batalhão de infantaria, Beraldo Soares dos Reis pede perdão da deserção que declára ter commettido, para que S. Exc. informe a respeito de modo a poder satisfazer o que se exige sobre semelhante pretenção, no aviso que remette por cópia.

Dito—Ao inspector da thesouraria de fazenda, transmittindo, por cópia, o officio em que o marechal commandante das armas, participou haver nomeado uma commissão, composta dos capitães Sebastião Antonio do Rego Barros, Salustiano Jeronymo dos Reis e do tenente Francisco Henriques de Noronha para tratar da compra dos cavallos precisos para o completo da companhia fixa de cavallaria.

Dito—Ao director do arsenal de guerra, para fazer alistar na companhia de aprendizes daquelle arsenal, depois de lavrado o termo de que trata o art. 4.º do regulamento de 3 de janeiro de 1842, o menor João Albino da Silva, que foi enviado para alli em 15 do corrente.

Dito—Ao commandante do brigue *Cearense*, inteirando-o de haver expedido as convenientes ordens, não só para que seja nomeado um official de primeira linha para servir no conselho de guerra, á que vai responder o imperial marinheiro, Manoel José Primeiro, mas tambem para que seja transportado para o Maranhão, no vapor que se espera do sul, o primeiro tenente da armada, José Pires Monteiro.—Expediram-se as ordens de que se trata.

Portaria—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu Manoel Antonio de Moraes, resolve que seja elle admittido como voluntario ao serviço do exercito, por tempo de 6 annos contados do dia em que se verificar o seu alistamento, visto ter sido julgado apto para o mesmo serviço em inspecção de saude, devendo por isso abonar-se-lhe, além dos vencimentos que por lei lhe competirem, o premio de 300$ nos termos do art. 3.º do regulamento, que baixou com o decreto n. 1089 de 14 de dezembro do anno proximo passado.—Fizeram-se as necessarias communicações.

EXTERIOR.

Do *Morning Chronicle* de 22 de setembro extrahimos a seguinte noticia:

TURQUIA.
(Pelo telegrapho submarino.)
Trieste 21 de setembro.

O vapor *Lloyd's* que acaba de chegar a este porto traz noticias de Constantinopla até 12 do corrente.

Uma deputação dos Ulemas dizem que apresentára no Sultão duas alternativas—ou a declaração de guerra contra a Russia ou a abdicação do mesmo.

O tempo concedido ao sultão para dar a sua decisão foi até á festa do Bairan Kurban, a qual ha de ter lugar á 14 do corrente.

Todavia acrescenta-se que o partido da paz se satisfaria com uma demonstração feita pelas esquadras combinadas, e com a demissão do ministro da guerra.

Omer Pachá está em Varna.

PERNAMBUCO.

COMARCA DE SANTO ANTAO'.

Victoria 18 de outubro de 1853.

Na que dirigi a Vmcs. em data de 10 do corrente fiquei de dar-lhes conta, logo que se findasse a sessão do jury, do resultado de seus trabalhos; fiel pois a minha promessa passo a fazer.

Não tendo podido reunir-se um numero de jurados, com que se fizesse casa no dia 3 do corrente, passou o juiz de direito a sortear 28 jurados supplentes para completar o n. de 48, ainda assim se póde no dia 4 abrir a sessão com 36 jurados.

A sessão durou até o dia 13, e por conseguinte houveram 9 dias de trabalho, excluindo o domingo, durante os quaes foram julgados 18 processos, contendo 20 réos; o que certamente foi devido ao bom desenvolvimento, e direcção que o digno juiz de direito, presidente do jury deu aos trabalhos do mesmo, de sorte que tenho ouvido a muitos, que de pontes para fóra he o jury, que trabalha com mais regularidade.

No dia 4 de outubro entraram em julgamento os reos Manoel Gabriel da Silva e Manoel Bellarmino da Conceição; aquelle accusado por crime de armas defezas, (faca de ponta) e foi condemnado a 35 dias de prisão, grão minimo do artigo 3 da lei de 26 de outubro de 1831, combinado com o artigo 49 do codigo criminal; e este por crime de offensas physicas, e foi condemnado em um mez, e multa correspondente a metade do tempo, grão minimo do artigo 201 do codigo criminal.

No dia 5 entraram em julgamento os réos Manoel Filippe Santiago, José Vieira de Lira e João Gonçalves da Costa. O processo do primeiro réo, subindo a conclusão do juiz de direito, este mandou que fosse devolvido a autoridade processante, afim de ser inquerido o numero de testemunhas que a lei exige. O segundo réo accusado por crime de offensas physicas foi condemnado a um mez, e multa correspondente a metade do tempo, grão minimo do artigo 201. O terceiro réo accusado de complicidade de furto de escravos (segundo julgamento) foi absolvido.

No dia 6 entraram em julgamento os réos, Anna Suzana Gregoria, por antonomasia Anna Balaio; Manoel Luiz e Francisco Felix de Sá e Mello, Portuguez. A primeira ré accusada de tentativa de morte, o jury negou ter a ré tentado matar a Josepha Maria da Conceição, e affirmou ter feito offensas physicas, e foi condemnada a um mez de prisão e multa correspondente a metade do tempo, grão minimo do artigo 201. O segundo réo accusado por crime de armas defezas, foi condemnado a 35 dias de prisão, grão minimo do artigo, 3 da lei de 26 de outubro de 1831 combinado com o artigo 49 do codigo criminal. O terceiro réo accusado por crime de offensas phisicas, foi condemnado a um mez e multa correspondente a metade do tempo, grão minimo do artigo 201.

No dia 7 entrou em julgamento Antonio Ribeiro do Monte, accusado de crime de homicidio, foi absolvido. O seu processo, além de muito irregular, na verdade estava falto de provas. Já me ia escapando de dizer-lhes que, tendo sido lançado da accusação o denunciante, irmão do assassinado, por ser considerado inimigo capital do réo, passou a accusação para a promotoria, e o advogado do accusador passou na replica a ajudar a promotoria, de sorte que em lugar de um accusador, houveram dous.

No dia 8 foram accusados Angelo Custodio dos Santos e Zeferino de Lima Freire, este he aquelle individuo que por occasião de estar cassando, a espingarda disparou-se e ferio a outrem, que estava trabalhando; accusado, pois, pelas offensas physicas, que elle fez, foi condemnado a um mez de prisão e multa correspondente a metade do tempo, grão minimo do artigo 201 do codigo criminal. O julgamento a meu entender foi justo; porque o réo não pôde justificar a circumstancia recommendada no n. 4 do artigo 10 do codigo criminal; isto he, que elle havia commettido aquelle crime casualmente no exercicio de um acto licito, feito com attenção ordinaria. O primeiro réo accusado por crime de offensas physicas, foi absolvido. Não haviam provas no processo.

No dia 10 entraram em julgamento Antonio Francisco dos Santos e Manoel Themotheo Mendes, accusados por crime de homicidio, foram condemnados á galés perpetuas, grão maximo do artigo 193.

No dia 11 foram julgados Damião Antonio do Espirito Santo, e Manoel Gomes Bezerra, ambos affiançados; o primeiro accusado de ter feito offensas physicas em Antonio Joaquim de Almeida, foi condemnado a seis mezes e 15 dias de prisão, grão medio do artigo 201 do codigo criminal; o segundo por uso de armas defezas, foi condemnado a 35 dias de prisão, grao minimo do artigo 3.º, da lei de 26 de outubro de 1831, combinado com o artigo 49 do codigo criminal.

No dia 12 foram accusados Ignacio-Joaquim Ribeiro e João Sabino Teixeira, de terem feito ferimentos resultantes de castigo excessivo na crioula Joanna, escrava do primeiro réo, foram absolvidos; o juiz de direito appellou; porque tendo os réos confessado, que tinham dado a surra, o jury negou que elles o tivessem feito.

Nesse mesmo dia tambem entrou em julgamento Manoel Thomaz de Souza Leão, accusado pelo Dr. Pedro B. P. de Araujo Beltrão de lhe haver causado damno, foi condemnado a quatro annos e oito mezes, e multa de 20 por cento do valor do damno causado, grão maximo da segunda parte do artigo 266 do codigo criminal. Este julgamento foi iniquo e barbaro, e filho de mesquinhas vinganças; porque tendo na sessão de novembro de 1851 o processo entrado em julgamento, estando o réo ausente, o Dr. Gaspar, presidente do jury naquelle tempo, por se haver averbado de suspeito o juiz de direito, por causa de inimizade que havia entre elle, e o Dr. Beltrão, appellou da sentença, que havia condemnado o réo a dous annos e cinco mezes, e na multa de 12 1/2 por cento do valor do damno causado, grão medio da segunda parte do artigo 266, sôb o fundamento de não se poderem dar as circumstancias aggravantes allegadas pelo accusador e reconhecidas pelo jury; approvando pois a relação as razões daquelle juiz mandou submetter o processo a novo julgamento. O jury nesta sessão não se limitou a impor ao réo aquella pena, mas sim excedeu muito, por quanto impoz ao réo a pena de quatro annos, oito mezes e multa de 20 por cento do valor do damno, grão maximo da segunda parte do artigo 266. O accusador apresentou os doutores Queiroz Barros, e Cordeiro para fazerem a accusação, os quaes foram incansaveis em reviverem não só aquellas circumstancias aggravantes desprezadas pela relação, como mais duas novas, encaixadas a martello. O julgamento do jury foi conhecido antecipadamente, e houveram alguns juizes dos 12 do conselho, que lutaram fortemente pelo reconhecimento das circumstancias aggravantes, dizendo que com isto nenhuma injustiça se fazia ao réo, visto que o Dr. Pedro Beltrão lhe perdoava a pena, e assim vinha tudo a ficar conciliado, isto he, o Dr. Beltrão com o prazer de perdoar a seu inimigo; e o réo com o perdão, nenhuma pena soffrer; e com effeito tudo assim aconteceu, pois que logo que foi publicada a sentença pelo juiz municipal o Dr. Cirne, que presidio o jury e o advogado do réo, o capitão José Severino Cavalcanti de Albuquerque appellou da dita sentença, foi em seguida apresentada pelo Dr. Cordeiro uma petição, declarando que o Dr. Beltrão perdoava ao réo; perdão este que foi aceito pelo réo, afim de não soffrer tão dura pena de quatro annos, oito mezes e multa de 20 por cento, que caprichosamente o jury lhe impoz. Esta sessão durou até as duas horas da manhãa do dia 13.

No dia 13 entrou em julgamento o Dr. Pedro Bezerra P. de Araujo Beltrão, accusado do crime previsto no art. 178 do Cod. Criminal, foi absolvido. Eis os trabalhos do jury.

Na noite de 8 do corrente Manoel Severino Ferrão, branco, casado, e morador no lugar Caga-fogo desta comarca matou ao seu vizinho Antonio de tal, conhecido por Antonio soldado, sendo o motivo da morte, o terem entrado uns cavallos do matador na lavoura do morto, e este não querer os entregar, senão depois de vistoriada a destruição. O matador evadio-se, e o subdelegado do primeiro districto acha-se tirando o processo, no qual dizem não ter havido testemunhas de vista.

Acha-se marcado o dia 3 de novembro proximo futuro para a segunda correição geral do juiz de direito: a primeira deu em resultado alguns processos contra alguns funccionarios, esta não sei em que dará. O certo he que tirou-se algum proveito das medidas adoptadas pelo juiz do direito na sua primeira correição.

A farinha ha duas feiras que subiojo tem-se vendido de 400 a 480 a cuia, uma medida de 5 tigellas, os mais generos vão mais favoraveis; o que faz que não se torne tão sensivel a carestia da farinha.

Nada mais ha de notavel; e sou a lhes desejar saude com felicidades. Adeos. *O Victoriense.*

(*Carta particular.*)

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

SESSÃO EXTRAORDINARIA DE 5 DE SETEMBRO DE 1853.

Presidencia do Sr. barão de Capibaribe.

Presentes os Srs., Rego e Albuquerque, Rego, Vianna, Mamede e Oliveira, faltando sem causa participada os mais senhores, abrio-se a sessão, e foi lida e approvada a acta da antecedente.

Foi lido o seguinte:

EXPEDIENTE.

Um officio do Exm. presidente da provincia, convidando, em resposta ao officio desta camara, de 16 do corrente, em que lhe pedira autorisação para de novo mandar pôr em praça os impostos de aferições e de 500 rs. sobre cabeça de gado vacum, o parecer por cópia, que a respeito déra o inspector da thesouraria provincial, com o qual se conformava. — Inteirada.

O Sr. vereador, presente, declarou que logo que recebeu dito officio, mandou annunciar para irem mais uma vez em hasta publica ditos impostos, como aconselha dito parecer.

Outro, do chefe de policia interino, requisitando cópia do edital da camara, declaratorio das armas que são consideradas defezas. — Que se satisfizesse.

Outro, do delegado do primeiro districto deste termo, pedindo que a camara houvesse de declarar, como lhe cumpre, em vista dos artigos 281 e 308, § 4.º do codigo criminal, quaes os jogos que devem ser considerados prohibidos, segundo os arts. 58, § 9 e 62, do regulamento de 31 de janeiro de 1842, afim de servir de guia ao procedimento da policia. — A' commissão de policia.

Outro do juiz de paz mais votado do primeiro districto da freguezia do Poço, dizendo ter de retirar-se por alguns mezes, para fóra da freguezia, a tratar de sua saude, e que houvesse a camara de chamar quem o substituisse.

Mandou-se officiar aos immediatos em votos, para se juramentarem no dia 12 do corrente.

Outro, do procurador, participando que das letras que lhe foram entregues no dia 29 de novembro ultimo, só foram recebidas seis, no valor de 1:372$668, achando-se no cartorio dos protestos, a do imposto de aferições e de 500 rs. sobre cabeças de gado vacum, aquella no valor de 3:750$000 rs., e esta no de 3:275$000 rs.

Mandou-se responder que entregasse as letras ao sollicitador para serem ajuizados.

Outro, do administrador do cemiterio, remettendo a nota dos preços dos carros funebres, que conduziram cadaveres áquelle estabelecimento, no mez de setembro ultimo, na importancia de 456$000 rs.—Mandou-se remetter ao procurador, para o fim conveniente.

Outro do fiscal de S. José, remettendo o mappa do gado morto, para consumo, na semana de 26 de setembro, á 2 do corrente, sendo ao todo 534 rezes, inclusive 102 pelos marchantes particulares. — Que se archivasse.

Outro do mesmo, communicando que os posseiros de terrenos de marinha na rua da Concordia, de que d'outras vezes tem fallado, não concluiram ainda os aterros dos mesmos, resultando disso terem as enchentes das marés desfeito os aterramentos que por parte da camara se executaram naquelle lugar.—Mandou-se representar á S. Exc. de novo, para providenciar.

Outro do fiscal dos Afogados, pedindo lhe declarasse a camara, se o arrematante da taxa sobre car-

FOLHETIM.

FERNANDO DUPLESSIS

OU

MEMORIAS DE UM MARIDO. (*)

POR EUGENIO SUE.

SEGUNDA PARTE.

XXIV

. . . .

Minha penna recusa reproduzir a continuação da narração de Cesarina, cheia de um cynismo ao mesmo tempo doloroso e terrivel. Ella não poupava nem a brutalidade, nem a baixeza, nem a obscenidade dos termos, afim de tornar-me, por assim dizer, sensivel, palpavel a degradação horrenda, na qual cahira em consequencia do meu abandono e da miseria.

As causas da morte do nosso filho, e essa mesma morte que teve lugar cinco mezes depois de seu nascimento, fizeram-me estremecer de espanto.....

Ouvi essa mulher moça e bella, elegantemente vestida, e assentada sobre a seda de um movel dourado nesse sumptuoso oratorio, onde tudo lembrava sentimentos de piedade, ouvi-la contar semelhantes factos em tal linguagem era para dar vertigem a qualquer.

Julgava-me sób o dominio de um sonho horrivel dizendo a mim mesmo que essa creatura era minha mulher... tinha o meu nome...

Ainda isto não foi tudo, *madama Duplessis* referio-me com um augmento de inexoravel cynismo em que lugar e de que maneira conheceu o senhor Jefferson em Paris, antes de partir com elle para a America; contou-me porque encadeamento de circumstancias induzio-o a casar com ella; esta narração excedia quanto o tio de João me dissera do senhor Jefferson. Depois desta revelação, depois de pintar-me essa vida sem nome no interior, e honrada no exterior, porquanto o senhor Jefferson recebia em sua casa a melhor gente de Paris, e a reputação de sua mulher permanecêra pura, depois de dizer-me emfim porque preço *merecera* ser um dia a unica herdeira dos bens immensos desse homem, bens que ella não me encobrio terem sido adquiridos por meio das manobras mais criminosas, madama Duplessis acrescentou:

— Tal era, pois, minha vida! Eu me aperfeiçoava na arte de uma profunda e impenetravel hypocrisia, porque tinha sabido de sua viuvez e de sua ruina, Fernando Duplessis. Dizia comigo mesma: Jefferson he velho e eu moça, hei de sobreviver-lhe, hei de herdar sua fortuna, e um dia virá talvez, dia feliz! em que sendo viuva, ainda bella e poderosamente rica, poderei, á força de ardis, de dissimulação e de astucia, fazer que case comigo esse miseravel vaidoso, que me achou muito pobre, e de mui baixo nascimento para ter seu nome. Sim! ha de casar comigo esse perjuro, que trahio o juramento dado a um amigo moribundo, a quem deshonrára. Ha de casar comigo esse vil egoista, que me repellio, quando confiada em sua honra lhe disse: Sou mãi!... Ha de casar comigo esse insolente libertino, que quiz pagar meu amor atirando-me uma degradante esmola! Emfim chega este dia tão impacientemente esparado! Jeffersom morre!... Dahi em diante vossê era meu, Fernando Duplessis! Eu sabia de sua ruina! sabia o segredo de seu falso luxo! sabia que vossê não vivia senão para o orgulho e para a vaidade! sabia de seu desenfreado ardor pela opulencia e pelos prazeres que ella proporciona! sabia que brevemente chegaria o momento em que vossê teria de escolher entre uma miseria abjecta e o suicidio. Desde então nada me custa para o bom exito de meus projectos: affecto a piedade mais fervorosa, consigo grangear a affeição de pessoas, cuja honradez me cobrisse, passo por uma santa, e dous criados fieis e seguros são os unicos que teem o segredo de minha vida interior de todos os dias... vida bem pouco santa... Juro-o por Venus! Alugo a casa vizinha da sua na rua de Courcelles, uma indiscrição do porteiro, ordenada por mim, o faz cahir no laço, vossê crê na constancia de meu amor, emprego todos os meios para exaltar sua paixão até ao delirio, junto de vossê córo, empallideço, choro, meu coração bate, meu seio palpita, meu olhar e minha voz o embriagam. Não se admire de meu raro talento de comediante, eu o tirava do meu odio! Mas temendo trahir esse odio retirei-me depois de duas entrevistas para o convento até ao momento de nosso casamento... Uma palavra, um gesto involuntarios podiam abrir-lhe os olhos, seu instincto de *conservação* desconfiava de mim; vossê submetteu-me á prova por madama Raymundo, a penetração della me inquietava, mas sempre triumphei. Oh! se eu tivesse podido conservar por vossê a menor piedade, ella se teria tornado um redobramento de desprezo e de aversão, quando querendo sondar toda a profundidade de sua baixeza, dei-lhe a crer, que a herança de meu marido estava reduzida a nada. Immediatamente vossê confessou-me delicadamente sua ruina, a qual tornava impossivel nosso casamento, vossê não queria, nobre e generoso coração, expor-me ás privações de uma existencia precaria! « Tranquillise-se, meu Fernando, lhe disse eu, sou rica, rica de milhões, e minha fortuna he sua. » Estas palavras decidiram de sua sorte, e vossê he meu, Fernando Duplessis! Outr'ora vossê recusou-me insolentemente o seu nome! hoje seu nome me pertence! Outr'ora vossê offendeu-me cruelmente com a offerta de uma insultante esmola, hoje e d'ora em diante eu lhe farei sentir que recebe de mim salario como o ultimo de meus lacaios! Vossê repellio-me com desdem quando eu ainda o amava extremosamente; mas gozei de suas dores, de seu desespero, quando depois de fazer-lhe reviver um amor mais ardente, que nunca, eu cobria com a mascara de uma casta renuncia o nojo e a aversão que vossê me inspirava! E agora, Fernando Duplessis, torno a dizer-lhe que me pertence... agora torno a dizer-lhe que ha de soffrer todas as vergonhas que me aprouver infligir-lhe.

O odio implacavel de Cesarina servia aos meus projectos, por isso contive-me, e respondi-lhe:

Eu: — Ouvi-a ao principio com piedade, sim não lhe encubro que a sorte horrenda, em que a lançou o meu abandono, despertou-me remorsos, que lhe confessei quando nos encontrámos pela primeira vez.

Cesarina: — Miseravel!!! já pede perdão!

Eu: — Não lhe peço perdão; vossê he uma mulher sem piedade...

Cesarina: — Da mesma sorte que vossê foi um homem sem piedade.

Eu: — Dizia-lhe, pois, que ao principio meus remorsos se tinham despertado, mas, á medida que me foi revelando a infernal malvadeza de sua alma, vossê fez-me horror.

Cesarina: — Muito estimo isso, porque sua vida está para sempre encadeada á minha, *encadeada*... he o termo proprio.

Eu: — Isso he insensato.

Cesarina: — Isto he pelo contrario mui logico, tão logico como a baixeza de sua cobiça... Vossê não me ha de deixar... ha de devorar todas as humilhações antes que renunciar a sua existencia de fidalgo.

Eu: — Eis-ahi outra cousa que he insensata.

Cesarina: — Oh! entendamo-nos! ha um nivel de indignidade, abaixo do qual sei que não descerá! Por ventura se o considerasse um perfeito miseravel... teria eu casado com vossê? Não, não, restam ainda e restarão sempre em vossê certas fibras delicadas, mui sensiveis, que pretendo cruel e incessantemente magoar; mas isso no segredo de nossa terna intimidade. Oh! acaso me suppõe tão tola que creia que se o cobrisse publicamente de ignominia, vossê ficaria vinte e quatro horas comigo por mais imperiosa que seja sua necessidade de gozos e de luxo?

Eu: — Não a comprehendo...

Cesarina: — Vou ser mais precisa, ouça-me: no exterior e para todos sem excepção serei sempre madama Duplessis, essa mulher de bem, digna pelas suas virtudes exemplares e pela sua piedade fervorosa de ser a amiga intima de madama de Montbrison! Francamente nada me diverte mais do que esses respeitos de que me vejo rodeada; ah! meu charo, só a gente profundamente pervertida he capaz de saborear com delicias a alta consideração de que goza, graças á sua insigne hypocrisia; as pessoas verdadeiramente dignas de estima gozam della... maritalmente como de uma cousa devida..... Assim, repito-lhe, continuarei a ser aos olhos de todos a irreprehensivel madama Duplessis. Comprehende agora?

Eu: — Sim...

Cesarina: — Mas para vossê, Fernando Duplessis, para vossê serei sómente a terrivel mulher que vossê sabe! A digna companheira do honrado Jefferson! Dizendo isto tenho-lhe dito tudo! Veja, pois, qual não será meu prazer sabendo que todos os dias hão de repetir-lhe em todos os tons como dantes: « Ah! Mr. Duplessis... que anjo he sua mulher! nunca virtudes tão puras sanctificaram o lar domestico! » Creia que rio-me desde já imaginando seu impagavel semblante quando d'ora em diante ouvir cantar meus louvores!

Eu: — A menos que eu não diga a esses louvadores indignamente enganados: Perdoe-me, madama Duplessis he a ultima das infames.

Cesarina: — Meu charo, eu o conheço a fundo! Vossê he muito orgulhoso, e sobre tudo teme muito ver isso que chama *seu nome* deshonrado, e não se resolverá a deshonra-lo vossê mesmo na pessoa de sua mulher; assim ha de engolir discreta e humildemente toda a especie de cobras, que digo? de viboras! preferindo afinal passar pelo feliz esposo da mais honesta mulher do mundo, ter boa casa, boa mesa, e embolsar todos os mezes seu salario, nem mais nem menos que o marido de uma mulher qualquer!

Eu: — E se por acaso me não conviesse esse honroso officio! Se eu a deixasse?

Cesarina: — He impossivel!... estamos para sempre destinados a viver juntos... vossê não me escapará; sua cadeia he forte!

Eu: — Oh! não sei como no dia em que um padre consagrou nossa união não lhe cahio um raio na cabeça! Esta impunidade deve anima-la para o futuro; mas emfim supponhamos que essa pouca delicadeza, que, segundo vossê acaba de dizer, resta ainda no fundo de minha alma, se revolta!..... Supponhamos, estranho phenomeno! que a essa boa casa, a essa boa mesa, a esse bom salario comprados com o meu silencio, o qual me tornaria complice de sua infame hypocrisia, eu prefirisse ir para um retiro viver dos restos de minha fortuna!

Cesarina: — Primeiramente, meu terno esposo, a lei me dá o direito de viver por toda a parte na mesma residencia que vossê, de afferrar-me á sua pessoa como a hera ao olmo; á menos que não seja julgada indigna de habitar a casa conjugal..... o que não póde ser, pois, *graças á Deos*, minha reputação está ao abrigo de toda a suspeita. Pedirá vossê uma separação judiciaria? Em que basearia essa [illegible] be?... E que prova dará disso? Não, não, meu terno esposo, para onde quer que vossê for, hei de segui-lo como sua sombra. Mas isso são vãas supposições: vossê não deixará este palacio, aonde estamos estabelecidos ás mil maravilhas, e no qual me recreio infinitamente; vossê ficará comigo em Paris, no meio dessa amavel e excellente companhia, na qual sou tão bem acolhida, tão geral, e sobretudo tão justamente estimada... respeitada... e honrada!

Eu: — Vossê diz que se afferrará aos meus passos? Mas se eu lhe escapar, se me retirar para um lugar tão secreto que vossê não me possa descobrir?...

Cesarina: — Não hei de ter o trabalho de procura-lo, pois vossê não poderá deixar-me...

Eu: — Quem me impedirá?

Cesarina: — Uma consideração bem simples tirada do profundo conhecimento que tenho de seu caracter... Meu Deos! previ tudo isso! Não me engano! sei perfeitamente que a vida que lhe pretendo dar se tornará um dia um jugo tão doloroso, que vossê preferirá, sacrificio enorme... renunciar á opulencia e ir viver como um cancro em algum antro ignorado... sim, sei tudo isto; mas, meu charo, querer não he poder, e a consideração de que lhe fallo o prenderá junto de mim... Aqui em Paris ou em qualquer outra parte somos... e seremos d'ora em diante inseparaveis, seja qual fôr o horror que eu lhe inspire!...

Eu: — Qual he então essa consideração de que está fallando?

Cesarina: — Ei-la em duas palavras..

Neste momento nossa conversação foi interrompida por Estevão, o qual veio perguntar á minha mulher se queria receber madama de Montbrison.

— Certamente, exclamou Cesarina; dize-lhe que entre! He o céo quem no-la envia, acrescentou ella quando o negro sahio. Que felicidade, meu charo, esta excellente madama de Montbrison não podia vir mais a proposito! A comedia que espero me ha de dar tanto prazer, vai começar... Torno a pôr minha mascara! e desafio-o a que se atreva a desmascarar-me, Mr. Fernando Duplessis!

(*) Vide *Diario* n. 235.

MUTILADO

ga de farinha vendida nos mercados publicos desta cidade, pode cobra-la dos almocreves que vendem dito genero na povoação daquella freguezia, segundo a providencia provisoria tomada por esta camara.

Que fosse remettido ao advogado para responder, enviando o requerimento do vereador, em virtude do qual resolveu a camara a creação provisoria de uma praça de farinha naquella freguezia.—Mandou-se remetter ao vereador encarregado dos negocios do cemiterio, a petição vinda da presidencia, da irmandade do S. Bom Jesus das Dores, erecta na igreja de S. Gonçalo, pedindo lhe seja cedido para construcção de suas catacumbas o terreno no cemiterio, que para o mesmo fim foi concedido á irmandade de S. Pedro, e de que fez esta desistencia.

O Sr. presidente propoz e a camara approvou, os Srs. Drs. Simplicio Antonio Mavignier, José Bernardo Galvão Alcanforado, e engenheiro José Mamede Alves Ferreira, para membros da commissão de que trata o artigo 56 do regulamento do cemiterio.

Praxedes da Silva Gusmão, arrematou o imposto de aferições por 13:451$, e o de mascates e boceteiras por 252$ rs., sob fiança de Antonio da Silva Gusmão, e Manoel Pires Ferreira, e os contratadores do fornecimento das carnes verdes, o de 500 rs. sobre cabeça de gado vaccum por 11:500$ rs., sendo fiadores uns dos outros.

O Sr. vereador Oliveira passou ao poder da commissão de policia, os papeis que tinha como membro que foi da mesma commissão.

Despacharam-se as petições de Anastacio Xavier de Couto, de Antonio Rodrigues da Cruz, de Antonio Domingos Pinto, de Antonio Jacintho de Couto Soares, de Antonio de Farias Brandão Cordeiro, de Antonio Moreira Reis, de C. Henrique Hacrast, de Emygdio José de Mello, de Francisco José da Silva Mayer, de Filippe Santiago de Sant'Anna, de Francisco Ribeiro Pavão, de Joaquim Antonio Carneiro, de José Joaquim Pereira, de João Nepomuceno Accioli, do Dr. Joaquim de Aquino Fonseca, de Joaquim Maria do Espirito Santo, de Jeronymo Freire de Farias Pedrosa, de Joaquim José da Costa Fajozes, de João Matheus, de Luiz de França Oliveira Lima, de Manoel de Barros Barreto, do Manoel Figueiroa de Faria, do bacharel Manoel Clementino Carneiro da Cunha; e levantou-se a sessão.

Eu Manoel Ferreira Accioli, a escrevi no impedimento do secretario.—*Barão de Capibaribe*, presidente.—*Oliveira*.—*Gameiro*.—*Vianna*.—*Rego*.—*Mamede*.

REPARTIÇAÕ' DA POLICIA.

Parte do dia 18 de outubro.

Illm. e Exm. Sr.—Levo ao conhecimento de V. Exc. que de todas as communicações hoje recebidas nesta secretaria, consta que foram recolhidos a cadeia desta cidade, por ordem minha, os réos Leandro José Ferreira, Joaquim Gomes de Amorim, Joaquim José Soffres, João Francisco de Lima, e Antonio Vieira de Sampaio, que me foram remettidos pelo chefe de policia da provincia das Alagoas, com officio de 17 do corrente, em virtude de requisições desta repartição; o primeiro, por ser criminoso de morte no termo de Garanhuns; o segundo, por ter sido condemnado a galés perpetuas, e ter-se evadido da fortaleza do Brum, onde se achava cumprindo sentença, e os tres ultimos por serem tambem criminosos de morte, em differentes termos da provincia; Manoel Mendes da Silva, Domingos Antonio, e Manoel Rodrigues Ziquiri, criminosos de morte, que me foram remettidos pelo delegado do termo de Caruarú, para serem aqui conservados, em consequencia da falta de segurança da cadeia daquelle termo; a preta Maria Joaquina escrava, por andar fugida; por ordem do juiz municipal da primeira vara, Joaquim José de Sant'Anna, João Teixeira, e Caetano Marques, todos sentenciados; por ordem do juiz municipal da segunda vara, o portuguez Manoel Macêdo Cardozo, a requerimento dos credores; a ordem do subdelegado da freguezia de Santo Antonio, o preto Maximiano José de Sant'Anna, por crime de furto e offensas physicas; a ordem do subdelegado da freguezia da Boa-Vista, o menor Verissimo, sem declaração do motivo, e a ordem do subdelegado da freguezia dos Afogados, o pardo Felix Matheus, para averiguações policiaes.

Por officio de 12 deste mez, participou o delegado supplente do termo de Caruarú, que no dia 6 de setembro findo, no lugar das Barreiras da freguezia do Altinho, houveram dous assassinatos, e dous ferimentos, dos quaes não dá o mesmo delegado informações mais amplas, pois que não indica quem fossem os assassinados, e os feridos, e mesmo quaes os autores desses attentados.

Igualmente participa que no dia 2 do corrente, fora encontrado o cadaver de uma mulher, no lugar da Serra dos Mendes, districto do Bebedor, e que alli se dizia, que fora assassinada por seu proprio marido, cujo nome não mencionou.

Nesta data recommendo ao referido delegado, que me remetta sem demora circumstanciadas informações acerca destes factos, e que sobre elles proceda na forma da lei.

A uma hora para duas da manhãa de hoje, manifestou-se um incendio em uma loja de charutos na rua das Aguas Verdes, ao qual acodindo as bombas do corpo de policia, e do arsenal de guerra, foi promptamente extincto, sem que se desse prejuizo ou damno algum.

Deos guarde a V. Exc. Secretaria da policia de Pernambuco 18 de outubro de 1853.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo, presidente da provincia.—O desembargador chefe de policia interino *Caetano José da Silva Santiago*.

Idem do dia 19.

Illm. e Exm. Sr.—Levo ao conhecimento de V. Exc. que das partes hoje recebidas nesta repartição, consta que se deram as seguintes occurrencias: na cadeia desta cidade foi recolhido por minha ordem, o pardo José Carlos de Figueiredo, que me foi remettido pelo capitão commandante da força volante de Páo d'Alho e Nazareth, por quem foi preso por ser criminoso de morte, e processado ha mais de 1 anno; á ordem do subdelegado da freguezia do Recife, os marujos inglezes Henry Iradevel, e Jonh Simith, a requisição do seu consul; a ordem do subdelegado da freguezia de S. José, o preto Pedro escravo de Joaquim de Mendonça da Silva, por andar fugido; e a ordem do subdelegado da freguezia da Boa-Vista, João Coelho de Almeida, sem declaração do motivo.

Por officio de 10 do corrente participou-me o delegado do termo de Caruarú, que as 10 horas da manhãa do dia 28 de setembro findo, indo o subdelegado do districto de Quipapá, Vicente Campelo de Araujo, de seu sitio para a povoação afim de dar audiencia como juiz de paz que tambem he, recebera um tiro, do qual foi ferido com alguns caroços de chumbo no quarto esquerdo, e com uma bala que lhe varou a perna do mesmo lado, sendo que fora esse attentado commettido por Estevão José dos Santos, em consequencia de intrigas provenientes da prisão de um individuo de nome Miguel dos Anjos, que aquelle subdelegado havia recrutado e remettido ao respectivo juiz de direito, accrescentando que o dito Estevão se havia posto em fuga depois de commettido o attentado, e que a tal respeito se achava instaurado o competente processo.

Na mesma data de 12 do corrente, participou o delegado do termo do Bonito, que em o mez proximo findo, houveram dous ferimentos no districto do Gravatá, e um assassinato no de Capoeiras, e que no dia 9 haviam sido presas duas mulheres por suspeita de haver uma dellas morto um filho recemnascido, sendo a outra complice no mesmo delicto.

O mesmo delegado participou ainda que no dia 10 deste mez, pela meia noite, José Vicente, morador no districto de Capoeiras, soffrera um tiro, e outro sujeito que alli se achava uma facada, sendo os autores desses attentados dous viajantes que pernoitaram na casa do dito José Vicente, os quaes conseguiram por-se a salvo. Affirma o delegado que tem dado todas as providencias para a captura desses criminosos, contra os quaes tem feito instaurar o competente processo.

Deos guarde a V. Exc. Secretaria da policia de Pernambuco 19 de outubro de 1853.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo, presidente da provincia.—O desembargador *Caetano José da Silva Santiago*, chefe de policia interino.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Entrou hontem dos portos do sul o vapor *Imperatriz*, trazendo-nos jornaes do Rio de Janeiro com data de 11 do corrente e da Bahia de 15, os quaes adiantam por conseguinte um dia apenas aos que recebemos pelo *Brasileira*. Os que de Maceió nos remetteram alcançam á ultima das mencionadas datas.

Além do que vai transcripto em outro lugar, sob a rubrica competente, nada mais encontramos nos primeiros que tenha o menor interesse, a não ser o seguinte:

Por aviso de 4 do corrente foi nomeado o segundo tenente da armada, Constantino do Amaral Tavares, para empregar-se na provincia do Paraná, como julgar conveniente o respectivo presidente.

Foi reformado no mesmo posto, com a terceira parte do seu soldo, o segundo tenente da armada, Antonio Botelho Pinto de Mesquita Junior, na conformidade da lei de 21 de julho de 1852.

Ao menos nada mais encontramos digno de menção; e o mesmo se póde dizer quanto as de Maceió.

Por noticias recebidas do interior da provincia, consta-nos que o Sr. capitão Carlos de Moraes Camisão acha-se presentemente com o seu destacamento na villa de Garanhuns, tendo capturado no lugar denominado Cachoeira, a Manoel do Nascimento Callado, que desde janeiro de 1851 está pronunciado por ferimentos feitos em uma filha, e por uso de armas defezas.

Em sua viagem da fazenda das Covas para aquella villa apprehendeu o mesmo capitão cinco armas a diversos individuos.

No dia 13 do corrente, remetteu o Sr. capitão Francisco Antonio Camisão, commandante do destacamento de Nazareth, ao Sr. desembargador chefe de policia, vinte e cinco armas, que apprehendera, sendo quatorze de adarme 17, oito bacamartes, duas clavinas e uma pistola.

Foi tambem remettido para a cadeia desta cidade, pelo Sr. capitão Wanderley, commandante do destacamento de Páo-d'Alho, e nella se acha recolhido o criminoso de morte José Carlos de Figueiredo, processado ha mais de um anno.

Foram igualmente recolhidos a mesma cadeia, por ordem do Sr. desembargador chefe de policia, os criminosos de morte Leandro José Ferreira, Joaquim José Soffren, João Francisco de Lima, Antonio Vieira de Sampaio; e Joaquim Gomes que, condemnado a galés perpetuas, havia-se evadido da fortaleza do Brum.

CORRESPONDENCIAS.

Srs. Redactores. — Sou eleitor, e tenho, como todos os meus collegas, amigos, em que hei de votar para deputados provinciaes: nelles encontro todas as habilitações precisas para bem desempenhar este importante lugar; tomo, portanto, a liberdade de os apresentar aos meus collegas eleitores, aos quaes os recommendo, pedindo-lhes encarecidamente que votem nelles, que não se hão de arrepender.

Eis-aqui seus nomes:

Padre mestre João Capistrano de Mendonça.
Tenente-coronel Antonio Carneiro Machado Rios.
Padre Marçal Lopes de Siqueira.
Dr. Vicente Justiniano Bezerra Cavalcanti.
Exm. Dr. Joaquim Vitella de Castro Tavares.
Vigario Nemezio de San-João Gualberto.

Um eleitor de Santo-Antonio.

Humilde resposta a carta ultima do Illm. Sr. Dr. Jeronymo Vilella de Castro Tavares, ao Exm. e Rvm. Sr. Arcebispo, inserta no Diario de Pernambuco n. 230.

Senhores Redactores. — O publico talvez espere do *individuo consultante*, que vai dar esta humilde resposta, uma resposta nos mesmos termos de que se servio o Illm. Sr. Dr. Jeronymo Vilella de Castro Tavares, dignissimo lente substituto da academia de Olinda, a quem com direito inauferivel, cedido pelo mesmo illustre Sr. eu podia tambem tratar por *individuo, ente, ou sujeito respondente*, mas eu que até aqui, a despeito de todo esse afan com que se tem pretendido desacreditar-me, tenho alcançado um grande triumpho, e colhido uma verdadeira corôa de louros, pois o publico de todo o imperio tem presenciado que a opinião *absurda* do *mediocridade conhecida* tem sido sustentada com as forças invenciveis da sabedoria, não obstante esse tom ameaçador com que pretendeu-se amedrontar a quem quer que se lhe oppozesse, não obstante esse tom dogmatico com que pretendeu-se impor ao *mediocridade conhecida*, e (o que he admiravel!) a esse prelado sapientissimo e venerando, eu que até aqui, digo, sempre victorioso, tenho respondido com os principios da educação que me amamentou, e — com cavalleirismo, não quero por fim manchar essa gloria, receiando ao mesmo tempo naufragar nesse mar escabroso de convicios, para cuja navegação he preciso estar-se bastante adestrado com a pratica de se ter sido piloto por mais de uma vez.

O publico, pois, não espere de mim se não o restabelecimento dos factos adulterados n'essa carta do illustre lente, como que em desdouro a reputação inabalavel do Exm. Sr. Arcebispo; e a isto sou forçado por presumir que o máo estado de saúde e muitos affazeres do Exm. prelado, o privarão de responder; e por ter visto até hoje a fria indifferença com que têem olhado para esta renhida questão, que só tende a usurpar os direitos da igreja, os padres illustrados desta provincia, sem duvida porque receiam soffrer o que eu tenho soffrido, não tendo passado illezo o mesmo Sr. Arcebispo.

Antes, porém, de entrar em materia, acompanhando ao illustre lente periodo por periodo, permitta-se-me admirar esse acto extranhado geralmente por todos os homens sensatos — do illustre lente ainda pela terceira vez descer de sua alta posição para vir *elogiar ao mediocridade conhecida*, que, como tal, não devia merecer as honras de ser tão considerado, imputando a S. Exc. o que só a elle deve ser imputado.

Censurei, diz elle, *porque podia e devia faze-lo, a esse individuo que desfigurou minha opinião, e me emprestou proposições que não proferi. e V. Exc. tomou a peito a defeza desse individuo, elogiou-o sem respeitar a opinião de seu lente legalmente habilitado para aquilatar o seu merito litterario, e assim animou e favoreceu a insubordinação desse individuo, que ousou insultar-me, e até ameaçar-me no Diario de Pernambuco, resultando disto o dissabor porque passei, e aqui por toda esta cidade corre que V. Exc. se empenhára para que esse individuo nada soffresse.* Avançar tantas inexactidões pela imprensa he, ou não se importar que depois appareça a verdade, ou suppor que o que tem apparecido, só tem sido lido por estupidos, que nem comprehendem e muito menos conservam o que lêem.

Analisemos miudamente esta passagem importante. Eu já mostrei evidentemente em uma discussão para a qual fui provocado pelos meus collegas, que não houve a menor inexactidão em minha consulta, e além disto no correr da discussão havida entre o illustre lente e S. Exc., se tem tratado de todas as hypotheses que consultei: ora, se de tudo isto o publico está scientificado, como, como he que ainda teimosamente se vem tratar de uma questão vencida? He de certo mangar com os leitores do *Diario*.

Que o illustre lente he *legalmente* habilitado para aquilatar meu merito academico (não litterario) nas urnas da academia, e quando isto he exigido pelo governo ou pela congregação, nem só he de lei, como razoavel, mas que o illustre lente seja *legalmente* habilitado para aquilatar meu merito litterario, e capacidade intellectual descompondo-me pela imprensa, em quanto não me citar a disposição de direito que tal determina, permitta-me que eu e o publico illustrado, não creamos no seu *legalmente habilitado*.

O illustre lente em sua primeira carta classificou-me de orgulhoso e inexacto, nenhum juizo emittindo sobre a minha intelligencia; S. Exc. Rvm.ª respondendo-lhe, afim de dulcificar a aspereza dessas expressões fortes lançadas por um lente contra o estudante, fazendo-me essa honra immerecida, disse — *elle foi um dos alumnos mais distinctos no seminario archiepiscopal, e alguma gloria lhe cabe nesta questão.* Até aqui se vê que S. Exc. em nada contrariou o primeiro juizo que o illustre lente havia feito de mim — he orgulhoso e inexacto. — Em sua segunda carta o illustre lente menospresando, como que em represalia, o juizo eminente de S. Exc. disse — *pois elle aqui não passa de uma mediocridade conhecida.*

Quem, pois, foi o primeiro desrespeitador? S. Exc. respondendo-lhe ultimamente, não fez mais do que confirmar o juizo que de mim anteriormente havia feito, e o illustre lente para consumar o seu desrespeito já começado nessa carta, que tenho de responder, até com raiva menospresou a opinião de S. Exc., attribuindo exclusivamente a si o poder *legal* de aquilatar o meu merito litterario pela imprensa, e apresentando documentos *poderosos*, repelli-o com energia a aggressão de S. Exc. a esse poder *legal* exclusivamente seu. He esta a verdade núa e crua, e o publico que julgue quem foi o desrespeitador.

O illustre lente queixou-se á congregação por eu te-lo injuriado e ameaçado, e então pensei que a queixa dessas phantasiadas injurias e ameaças, era apenas o resultado de uma mal entendida susceptibilidade, mas nunca pensei que fosse com o proposito de perseguir-me, pelo gosto de me ver expulso d'academia; hoje, porém, que pela propria confissão do illustre lente, o triumpho da justiça da minha causa causou-lhe o maior *dissabor*, fico certo de que a minha expulsão do curso juridico era um manjar que lhe causava o maior sabor, o maior gosto. E quem o pensará! S. Exc., disse elle, foi quem concorreu com seus empenhos para o seu dissabor. Que falsa imputação? Contemos o caso como o caso foi, revelemos fielmente o que se passou.

Por occasião desse processo, eu escrevi a S. Exc. pedindo a sua protecção, e elle não se dignando responder-me nessa occasião, disse ao conego seu capellão que, quando me escrevesse, dissese-me em seu nome que não escrevia aos lentes por não ser preciso, pois que elles fariam justiça. S. Exc., pois, em fé de honra não se empenhou nem com um só dos julgadores do meu processo.

Mostrada assim a falsidade da imputação, não se... *se ao dissabor*, prestasse mais consideração aos seus collegas, não suppondo-os capazes de se dobrarem por empenho? Passemos adiante, que este trecho he muito espinhoso.

Se eu depois de parocho de uma freguezia, precisasse justificar-me de que não sou insubordinado, além dos attestados dos lentes de preparatorios e do — seminario da Bahia, eu mandaria transcrever attestados de lentes respeitabilissimos da academia de Olinda, os quaes todos dizem que eu tenho tido um *comportamento exemplar nas aulas respectivas, notavel aproveitamento* e muita *capacidade intellectual*, attestados dados depois do juizo desfavoravel que o illustre lente ha feito de mim, e acaso o testemunho desses lentes não contrabalançaria o testemunho do illustre lente? Creio que até pesaria mais. porque ao menos não estão apaixonados; mas eu não preciso de justificação.

Como documentos de minha *mediocridade conhecida* o illustre lente apresentou os meus escriptos, especificando essa despedida ao meu especialissimo amigo o Sr. Dr. Manoel Pinto de Souza Dantas: não sei se falla de escriptos meus que se acham impressos no *Mercantil* e *Jornal do Commercio* da Bahia de 1847, que por pedido de um amigo politico eu escrevia, ou se de alguns que tem sahido no *Noticiador Catholico*, ou se de alguns que sahiram este anno no *Diario de Pernambuco* com as iniciaes R. V., ou se de alguns que por intermedio do meu amigo o Sr. Dr. Conego Farias, tenho mandado para o *Liberal*, ou se finalmente dessas minhas ultimas respostas a elle mesmo. Seja porem o que for, como o illustre lente sem ler esse escripto, quiz fazer côro com uma folhinha que nesta capital servia de pelourinho das honras publicas, ridicularisando esse meu escripto, como fez então essa folhinha em attenção sómente ao ex-subdelegado de S. Antonio, pois que o seu redactor nunca teve indisposição comigo, eu mandarei transcrever de novo esse escripto e o publico desapaixonado o julgará.

Que um zoilo desesperado, mordendo-se a si mesmo, quando vê elogiadas glorias e grandezas que não sejam a sua, derramando as fezes de sua bilis,—diga — a discripção desse embarque he exagerada, mentirosa mesmo; tolera-se; porque de um zoilo não se espera se não a maledicencia: mas que essa discripção sirva de vergonha, de opprobrio, de eterna ignominia ao seu autor, e de mais a mais de um documento *poderoso* de sua estupidez citado a um homem respeitabilissimo como celebre e digno *de consideração e de apreço* ninguem o diz, nem o proprio zoilo se atreve a tanto; só estava reservado para quem tem o *poder legal* de aquilatar meritos litterarios pela imprensa.

Concedamos por um pouco que esse meu escripto he um chefe d'obra de *estupidez*, ainda assim não era uma prova evidente de minha *mediocridade conhecida*; porque quantas vezes estamos de tal forma indispostos, que não podemos escrever quatro linhas que se leiam? Ao illustre lente, mesmo, apezar de sua reconhecida intelligencia e illustração, tem acontecido destes casos, e me furtando ao trabalho penivel de procurar muitos desses escriptos do illustre lente nas folhas do partido liberal, recorramos ás suas peesias impressas, e alli acharemos muitas bellezas poeticas, muitos pensamentos escolhidos e novos, mas tambem acharemos pessas inteiras que não são versos, e nem prosa, trechos que não se entendem, e outros, cuja intelligencia he diametralmente opposta ao pensamento do poeta, por ex. — não são um *aranzel*, igual a minha *consulta*, essas quadras que se encontram á p. 81 da collecção? E o que significa a penultima linha desses versos, que se vêem a p. 111 *quem póde ouvir-te sem deixar de amar-te?* Pois o illustre lente quereria dizer que quem ouvisse essa deidade cantando infallivelmente deixava de ama-la? Creio que não. Entretanto na phraseologia da lingua portugueza e de todas aquellas de que tenho noticia, essas palavras significam inteiramente o oppozto daquillo que o illustre lente teve em vista; pois supponho que o seu pensamento he o mesmissimo que o do Sr. conselheiro Maciel Monteiro em um dos seus sonetos—

Quem póde ver-te sem querer amar-te,
Quem póde amar-te sem morrer de amores?—

Tudo isto não foi feito em horas indispostas? Com isto porém eu não quero justificar-me; vou mandar transcrever de novo esse meu escripto, e o illustre lente me fará o especial favor de apontar quaes os trechos que revelam estupidez, mesmo para S. Ex. acredita-lo de veras.

Quem foi, interroga o illustre lente, *o provocador? De quem partio as hostilidades de que V. Ex. falla? Foi de V. Ex., porque na primeira carta dirigida a esse individuo, que S. Ex. fez publicar no Noticiador Catholico, sem ter certeza do que eu ensinára, encontram-se algumas expressões menos generosas, e que aqui geralmente foram tomadas, como uma insinuação immerecida.* Restabeleçamos a verdade. A minha consulta ou aranzel foi feita muito particularmente; S. Ex. tambem respondeu-me particularmente, e em nada se dirigindo ao illustre lente, deu a resposta pelo caso, por que se lhe fez a pergunta, deixando a responsabilidade da inexactidão da doutrina no consultante, não podendo prevenir o caso sem suppor pela primeira vez muita má fé no consultante, e no caso de prevenção, não era nunca o mandar perguntar ao illustre lente se era exacta a consulta, como parece exigir, pois desta fórma revelava o que eu lhe havia confiado particularmente. Será pois crime responder á uma consulta particular ou mesmo publica nos termos da mesma consulta? Ninguem o dirá.

S. Exc. não foi quem fez imprimir no *Noticiador Catholico* a sua carta dirigida a mim, e lamento que o illustre lente sem nenhum fundamento avance taes e quejandas inexactidões. Um sujeito, que vio a resposta de S. Exc., escreveu-lhe pedindo licença para imprimi-la, S. Exc. como que recusando, nada respondeu, e só veio conceder que se imprimisse depois que não póde negar-se a novo pedido, e por isso he que sendo datado de novembro, só póde sahir impressa em fevereiro. Como he pois que o illustre lente diz estas cousas acremente?

E o que lucrava S. Exc. com a publicação dessa pequena carta? Pois quem possue uma gloria litteraria immarcescivel, uma reputação europea, precisa dessas poucas cousas em relação ao grande cabedal que já possue? Ainda que elle tivesse previsto que a questão havia tomar o pé que tomou, e que com a mão de gigante esmagaria ao seu contendor, ainda assim pouco ou nada lucrava por ser mui desigual o combate, e creio que o illustre lente não tem taes pretenções de igualdade. E, pois, não descubro o interesse de S. Exc. em fazer publicar esta carta de seu moto proprio.

Nada digo a respeito das *expressões menos generosas*, porque o caracter cortez e pacifico de S. Exc. que geralmente se lhe reconhece, proprio sem duvida de uma alta dignidade da igreja, que tem envelhecido a sombra do Sanctuario, as virtudes todas e a sabedoria que se acham tão depuradamente reunidos na pessoa de S. Exc., embaraçam o credito que se pudesse dar a essa accusação, em verdade, tão pouco generosa, quanto gratuita.

Se o illustre lente entende que o *geralmente tomadas* só foi em sua opinião e de alguns que pouco pensam, creio no *geralmente*; mas se quiz comprehender a maioria dos homens sensatos, permitta-me que desta vez não o acompanhe: ao contrario, as eruditissimas cartas de S. Exc. causaram tanto movimento nesta capital que nenhuma só pessoa que leu o *Diario* deixou de admirar, uns a sabedoria, e os que tanto não alcançaram admiraram sempre esse estylo dôce e corrido semelhante aos versos de Camões e Gonzaga, a prosa de Alexandre Herculano e da redacção do *Times*; de maneira que pareceu que S. Exc. não era conhecido, não obstante as suas obras terem sido impressas aqui; e nem admira, porque nesta provincia havendo muito mais gosto pela leitura de jornaes do que de livros, os escriptos dos jornaes são mais lidos, e por conseguinte mais apreciados.

No dia 5 de março foi entregue ao illustre lente o *Noticiador Catholico* que trazia impressa essa carta, e logo no dia seguinte escreveu a S. Exc.; dizendo — *eu rodeado de livros tenho feito um estudo aturado sobre os pontos mais intrincados e sobre as questões mais difficeis e momentosas dessa sciencia, pela qual eu tenho sabida predilecção*: por conseguinte achava-se preparado para bater-se com S. Exc.; quem foi pois que provocou a discussão? Foi o illustre lente quem provocou, assim como foi quem, depois de travado esse duello litterario, a despeito de todo esse respeito que consagra a S. Exc. despedio-se com tão pouca ceremonia, como que sem se lembrar que o athleta invencivel, que tinha aceitado o desafio, se achava em campo com a espada em punho.

O caracter hostil a que S. Exc. se refere he sem duvida a rebordagem que eu levei na primeira carta, que eu e o clero levamos na segunda; e o illustre lente, querendo tirar de si essa odiosidade, nesta ultima carta, que venho de responder, mostrou exuberantemente um caracter ainda mais hostil, não poupando, se quer, o proprio prelado venerando, como se vio. Quem tem sido pois o provocador?

O illustre lente explicando *ex-cathedra*, só pelo que leu em Richard, o que era collação necessaria ou forçada, interrogou a S. Exc. nestes termos — *pode o collator entre nós deixar de conferir a instituição canonica aquelle que for apresentado pelo patrono que he o monarcha, ou por outra, pode o bispo não obstante a carta imperial da apresentação de qualquer presbitero, deixar de conferir-lhe a jurisdicção, e investi-lo canonicamente?* E... quemos um pouco. Se a investidura canonica he de tal modo forçada que não depende da vontade razoavel do collator, he logico, que dada a apresentação, o apresentado só deixará de ser parocho se Deos o matar; por conseguinte o seu caracter de parocho começa desde o momento em que a carta tiver sido assignada pelo imperante. E assim quando S. Exc. deu ao illustre lente este pensamento—*basta a eleição do imperante civil para constituir o parocho legitimo*—não fez mais do que tirar com o rigor da logica essa consequencia legitima dos principios estabelecidos pelo illustre lente. Como pois haver aqui *emprestimo de proposição*?

Nada he mais propriedade do illustre lente do que este pensamento; porque se o illustre lente sustenta *totis viribus* que os parochos tem o caracter de verdadeiros empregados publicos, e que o constitue o caracter de um objecto não he senão a sua essencia, e o unico titulo em que se funda aquelle caracter, no entender do illustre lente, he a apresentação, logo a apresentação constitue o caracter, a essencia dos parochos. Ainda mais, tanto essa he a doutrina do illustre lente, que elle segue á risca a opinião dos *ultra-regalistas* e de monsenhor Pizarro, quando diz—*se eu não tivera por minha parte aquelles que pensam comigo neste assumpto, me consideraria em bem má posição*; mas se a doutrina daquelles he que—*as regalias do grão mestrado são superiores as dos arcebispos e bispos, e que quando um bispo recusa a instituição canonica pode o soberano padroeiro mandar proceder por qualquer outro ecclesiastico e mesmo por um magistrado leigo, não só a institue collatica do titulo e investidura, como tambem a mesma instituição autorisavel ou a approvação para cura d'almas*; logo o pensamento genuino do illustre lente he que —basta a eleição do imperante civil para constituir o parocho legitimo, por ser esta a doutrina dos ultra-regalistas e de monsenhor Pizarro, a quem o illustre lente segue á risca neste assumpto.

Depois disto, encontra-se, a travez de todos estes pensamentos destacados, uma contradicção palpavel, e he esta—o illustre lente segue a opinião—de que basta a eleição do imperante..... e por isso dá aos parochos o caracter de verdadeiros empregados publicos, entretanto mais abaixo o illustre lente diz: —*eu nunca disse que o imperante civil era o competente para conferir beneficios, e nem dar a investidura canonica, collacção, etc.*; logo neste mesmo assumpto segue e não segue ao mesmo tempo aos ultra-regalistas e a monsenhor Pizarro, o que os logicos chamam contradicção.

Admittamos que a verdadeira intenção do illustre lente he não seguir a aquelles, e sim ao direito canonico, consagrado na sessão de 14 cap. 13 de *reformat.* do concilio de Trento, isto he, que o patrono não pode conferir a investidura canonica; mas se no mundo catholico o que constitue sómente o caracter de parocho he a investidura canonica, porque só esta he que senão pode perder, continuando-se parocho, e não a recepção ou não recepção da congrua, e nem funcções politicas que anexam-se e desanexam-se sem affectar o seu caracter ou essencia, o que he facto de todos os dias, e ahi está a lei de 19 de agosto de 1846, a qual tirou dos parochos a presidencia das eleições e não obstante não deixarão de ser taes, he evidente que não se pode sustentar com bom exito que os parochos são empregados publicos, ao menos que não se queira, postergando as regras mais comesinhas da logica denominar-se o objecto antes por seu accidente, do que por sua essencia.

O illustre lente achou *um pouco arbitraria e bem engenhosa* a unica interpretação possivel, que se pode dar a collação necessaria, entretanto não se dignou a dar-nos outra que fosse menos arbitraria e ainda mais engenhosa, contentando-se em agarrar-se a lettra do §2.° do art. 102 da const. e achando toda gratuita a hypothese apresentada por S. Exc.— de chegar ao collator, depois da proposta do padre, factos pelos quaes *ex-informata conscientia* não mereça a investidura canonica.

O illustre lente como jurisconsulto abalisado, deve saber que a intelligencia desse artigo da const., que por mais de uma vez tem sido tomado materialmente, foi explicada e fixada pelo § 11 do art. 2.° da lei de 22 de setembro de 1828, e pela segunda parte do art. 18 da lei de 14 de junho de 1831, prescrevendo-se como condição essencial da apresentação dos beneficios a proposta dos collatores em lista triplice; por conseguinte entre nós, tão necessaria he a collação, por não poder verificar-se sem a apresentação, quanto necessaria he a apresentação, por não poder verificar-se senão n'um dos tres padres propostos: mas se a necessidade da apresentação não he tão absoluta que o patrono seja forçado a apresentar a um proposto, embora saiba de suas más qualidades, e os factos de todos os dias o provam, da mesma forma a necessidade da collação, não deve ser tão absoluta que coaja o collator, contra os deveres da consciencia a collar a um apresentado que depois da proposta foi julgado indigno, quer por factos anteriores, e quer mesmo por factos posteriores, pois o illustre lente sabe perfeitamente que as vezes a apresentação não se verifica, senão mezes e até annos depois da proposta, e assim não tem cabimento o seu—*nemo repente malus*—Esta interpretação, fundada na disposição de direito, he a mais razoavel, porque quão degradante não seria se o collator em um acto de tanta magnitude, como em dar jurisdicção divina, em conceder os direitos de J. C. de que he depositario, obrasse machinalmente e não *modo humano* fallando? Ai! desse depositario que cedesse os direitos de J. C. sem averiguar se o sujeito era digno delles, só porque um poder extranho lhe havia imposto!

O illustre lente concorda que o collator *pode e deve representar ao imperante sobre a indignidade do apresentado*; ora se este poder não he igual ao *legal* que o illustre lente tem de aquilatar meritos litterarios pela imprensa, por este mesmo poder e dever o collator não pode ser forçado á collar; e que força teria esse *poder e dever* de representar, se um imperante que não *tivesse criterio*, menosprezando a representação forçasse a collação? Se esse poder e dever de representar (no que concordo perfeitamente com o illustre lente) e m o seu conceito supremo na natureza mesma dos encargos episcopaes, dada a representação da indignidade do apresentado, o patrono nenhum direito tem de forçar o bispo á collar: ao contrario só lhe cumpre aceita-la com acatamento, porque o direito divino de apascentar que tem os bispos, está muito acima do direito de padroado, o qual não se funda senão em meras concordatas, nas quaes os Summos Pontifices não podiam ter transigido com o direito divino. E tanto esta interpretação, que o illustre lente achou *engenhosa*, he a unica possivel, como disse, que muitos factos entre nós, de apresentados, que os collatores não tem querido collar, conspiração á consolida-la. Onde pois está o *engenho e arbitrariedade* da interpretação, e *a gratuidade* da hypothese, apresentadas por S. Exc.?

S. Exc. não precisa *torcer as leis da logica para obter o triumpho de suas opiniões*; porque assuas opiniões, sendo as da sabedoria, com facilidade se sustentam, e sinto profundamente que S. Exc. não fosse desta vez tratado com mais delicadeza pelo illustre lente, o qual confessa consagrar-lhe muito *respeito e acatamento*.

S. Exc. quando fallou em insolitas paridades foi tendo em vista a comparação que o illustre lente havia achado entre os *escrivães e parochos*; e em verdade só por uma disparidade descommunal, sustentando-se que os parochos eram empregados publicos, porque recebiam congruas, achar-se-hia termo de comparação entre estes que recebem os dizimos do thesouro, e aquelles que do thesouro nada recebem: se a paridade tivesse sido estabelecida entre os parochos e os juizes, que recebem ordenados, de certo não seria tão insolita.

Mas a palavra *insolita* incommodou bastante ao illustre lente, e supposto não signifique, segundo *Roquete, Constancio e Moraes*, senão *desacostumada, desusada*, todavia foi revertida com força para a consequencia de S. Exc.; consequencia, que, em lugar de insolita, he a deducção mais natural, que decorre dos principios estabelecidos pelo illustre lente. Ou os parochos são empregados publicos ou ecclesiasticos; se a indole do seu emprego tem seu fundamento nas leis do estado, mui propriamente poderão elles ser chamados—empregados publicos;— mas se a sua indole he toda ecclesiastica, como concorda o illustre lente, elles não poderão ser chamados, em boa logica, empregados publicos propriamente; e nem prosegue a razão do imperante ser quem apresenta-os, como pessoa publica, porque só pode constituir a indole de um emprego qualquer a nomeação que dá a jurisdicção para o exercicio delle, e assim a apresentação do imperante, sendo um accessorio, jamais poderá determinar a denominação do caracter de parocho; e tanto he verdade que só na indole do emprego he que se pode achar a sua verdadeira denominação, que em algum tempo quando alguns bispos de Portugal eram os que nomeavam os empregados civis de seus bispados por privilegio real, nem por isso esses empregados se podiam chamar ecclesiasticos, embora a nomeação partisse de um ecclesiastico.

Estabelecidos pois estes principios inconcussos, como o illustre lente pretendesse com todos os seus recursos sustentar que os parochos eram em essencia verdadeiros empregados publicos, o que exclue ou torna a outra denominação meramente accidental, mui bem disse S. Exc. que o illustre lente pretendia *persuadir que os parochos não eram empregados ecclesiasticos.*

Sobre o matrimonio estamos todos concordes, e ... do codigo criminal, o padre ia para a *cadeia e soffria multa*, e nem S. Exc. respondendo-me disse que não, e assim a asseveração do illustre lente ou nada adiantou, ou só quiz tocar nisto como que por acinte; devendo antes, como verdadeiro catholico, de que se ufana, fazer votos por uma lei que livre os ministros do Ungido do Senhor das cadeias onde jazem todos os generos de malvadeza, embora *ignorantes por deleixo*.

Aqui aproveito a occasião para agradecer ao illustre lente, em nome dos seminaristas da Bahia, a ironia sarcastica que se dignou fazer-lhes; ironia sim, pois jamais pode inculcar o genio de Bossuet, Fenelon e outros, o facto de saber-se de côr essa passagem de S. Thomaz, a qual encontrando-se em todos os compendios de moral, só quem não lê esses livros pode ignorar, e por isso foi um pouco extraordinario *recommendar-se* a S. Exc. a *leitura della* em *Richard*. Todavia se o seminario da Bahia não produz esses grandes homens por falta de genios, esforça-se o quanto he possivel, para que mais tarde o *injurioso epitheto* de *ignorante por deleixo* não caiba á seus filhos.

E ja que toco nesta materia, he preciso declarar alto e bom som que, em todas as linhas das cartas de S. Exc. não encontra-se absolutamente a palavra ignorante em relação ao clero; mendicante elle o chama muitas vezes; mas *ignorante por deleixo* só chamou o illustre lente, a quem hoje o aguilhão do remorso por tamanha injustiça fez apparentemente adoçar esses *baldões injuriosos* com estas expressões —*he uma classe bem respeitavel, a quem sempre considerei*; apparentemente, disse eu, porque a idea capital de *ignorancia por deleixo* ainda esta vez foi de caso pensado cuspida na face do clero em outros termos—*os padres no Brasil não tem a instrucção necessaria por deleixo, e pouco zelo de alguns prelados*, disse elle no seu *adoçamento*, sopeando a verdade tal qual ella he.

Todos os homens de senso commum, a não estarem apaixonados, enxergam que no Brasil existem ha muito tempo academias para todas as classes, menos para o clero; que he impossivel que os bispos com suas pobres congruas possam montar convenientemente os seus seminarios, e todavia têem feito o possivel; que as ridiculas congruas, e a nenhuma importancia que o governo tem dado aos padres, ainda os mais eminentes, não tendo assento na camara alta, e nem mesmo na baixa, nem um só dos nossos bispos, raridade que só tem cabido ao Brasil de entre todos os estados catholicos do mundo, não convidam os moços abastados á abraçarem o estado clerical: onde pois e com que se ha de educar o clero do Brasil? *Ad impossibilia nemo tenetur*; por conseguinte não ha deleixo, pois este suppõe falta de vontade, a qual não pode presumir-se quando ha impossibilidade. Não obstante muitos exemplos temos de padres pobrissimos que envidam seus fracos esforços para irem ao estrangeiro demandar maiores conhecimentos, e as proprias nossas academias. Onde pois o fundamento de uma tal accusação?

Continuando nesta accusação o illustre lente disse —*como he que nos devemos absolutamente entregar ao que estes homens ignorantes por deleixo quizerem dizer e ensinar? Ah! se o poder temporal, entre nós, abdicasse completamente toda a ingerencia nos negocios da igreja, onde estariamos nós?* Por conseguinte, a analyse da doutrina ensinada pelos padres ignorantes fica á arbitrio de qualquer particular, que se suppozer mais intelligente; e como quer que estariamos perdidos sem a *ingerencia do estado* nos negocios da igreja, conforme a interrogação do illustre lente (onde estariamos nós?), tres consequencias legitimas se podem tirar destes principios:— 1.ª que os dogmas e a moral ensinados pelos padres ignorantes não merecem fé:—2.ª que o estado não deve ingerir-se nos negocios da igreja, salvo naquelles estados, onde o clero for ignorante, como no Brasil:—3.ª que no Brasil se não fosse a ingerencia do poder temporal nos negocios da igreja, *estaramos perdidos* a respeito de religião; de maneira que nesta terra da S. Cruz, e onde o clero for ignorante, J. C. falla com a promessa que fez aos seus discipulos—*ego vobiscum sum in omnibus diebus ad consumationem seculi.* E não entrando em algumas observações sobre as terriveis consequencias que ficam tiradas, não he exactissima a consequencia que S. Exc. tirou, contra a qual o illustre lente protesta altamente de que, se ainda existe religião, isto he devido á influencia das autoridades seculares? Não se deve avançar proposições desta ordem sem uma reflexão calma, porque depois sejam quaes forem os protestos, o publico imparcial julga definitivamente e sem recurso.

Jactando-se o illustre lente de que *sabe perfeitamente o que disse Bossuet, e tambem o que disse a sublime aguia de Meaux* (que não sei quem seja, porque julgava que a aguia de Meaux era o mesmo Bossuet) insiste em dizer que S. Ex. só tem tratado de *jure constituendo* e elle de *jure constituto*; e que *o ponto principal, senão o unico da questão, he saber-se se os parochos entre nós podem ser considerados por empregados publicos.* Como estava eu enganado? Eu pensava que o ponto principal que ha um anno se discute era saber-se — quaes são entre nós as causas mixtas—; porque concedendo S. Ex. que pela transgressão da lei civil, que com a ecclesiastica fórma o mixto, o padre responde no fôro temporal, mostradas ellas, nenhuma duvida se offereceria; este he, em quanto a mim, o problema que ainda não foi resolvido. O illustre lente contentou-se em dizer — *são causas mixtas, a predica do evangelho, o ensino do cathecismo, a residencia parochial, etc.*, e sem apresentar uma só razão convincente ou autorisada, e muito menos uma disposição de direito ou canonico ou civil que tal determinasse, semelhante ao —*ego sum qui sum do Sinay*, assevera que as ditas causas são mixtas porque são mixtas; ao passo que S. Ex. estabelecendo algumas regras pelas quaes se podem conhecer —quaes as causas mixtas, mostrou no maior grão de evidencia, que as causas apontadas pelo illustre lente não podiam ser mixtas. Este he que he o ponto principal, e não aquelle em que o illustre lente quiz fazer consistir a principalidade, sem duvida porque fazendo crer que he este o principal, suppõe tudo consummado — *consummatum est.*— com o aviso do Sr. Padre Feijó, e por conseguinte alcançado o tão almejado triumpho; mas isto fia-se mais de vagar.

S. Ex. em todas as tres cartas que tem escripto sobre esta questão, partindo dos principios geraes do direito ecclesiastico, tem chegado a todas as nossas disposições civis, e tem mostrado com mão de mestre que todos esses artigos do codigo criminal e do processo, alvarás, decretos, etc., etc., que o illustre lente tem torcido para seu lado, não podem ser interpretados senão em vista dos principios invariaveis da sciencia, e por isso que, quando o material de qualquer disposição particular parecer estar em antinomia com aquelles principios, deve procurar-se antes o seu espirito, do que a sua letra morta. Ora, se em qualquer das tres cartas de S. Ex. se acha a analyse de nossas leis, como ainda teimar-se em dizer —*V. Ex. não tem tratado de jure constituto, e sim de jure constituendo?*

A edição de Riegger de S. Ex. que o illustre lente concorda em ser differente da delle, he a mesmissima: primeiro, porque a ultima edição dessa obra he de 1786, e não he provavel que a edição de S. Ex. seja mais velha: segundo, porque as novas edições não costumam alterar os paragraphos: terceiro, porque essas palavras *si justum est in conspectu Dei vos potius audire, quam Deum, judicate*— se acham em todas as edições, pois estas palavras não são do autor, e sim dos *Actos dos Apostolos*, Cap. 4., v. 19. Esta resposta dos Apostolos, que felizmente não he exclusiva do livro do illustre lente, he a razão em que se funda Riegger para dizer —tudo aquillo pois que he determinado por direito divino, pertencendo ás funcções dos ministros sagrados, como o ensino da doutrina divina, não póde absolutamente *(non modo)* ser modificado pelo poder regio, nem ainda pelo poder ecclesiastico —*quidquid igitur jure divino introductum est...*, palavras citadas por S. Ex., depois que explicou a resposta dos Apostolos, achando-se ambos os trechos unidos no meio da nota do § 162, da primeira parte. Como he, pois, que o illustre lente quer fazer crer, para justificar-se que o Riegger de S. Ex. foi *cortado*, não tendo o trecho —*si justum est...*— quando S. Ex. prevenindo o *corte* do seu livro, reproduzio a sua integra em portuguez? Que lembrança feliz?

Houve engano, he verdade, no illustre lente que em lugar de interpretar essa passagem da Escriptura com as regras da hermeneutica, com as antecedentes e consequentes, tomou-a isoladamente, não se lembrando, sequer, que o *judicate* está no imperativo, significando imperio da parte de quem falla, o que acontece todas as vezes que ha confiança no bom direito. Nada mais direi sobre isto, porque além de S. Ex. a interpretação do illustre lente foi respondida cabalmente pelo Sr. padre mestre Eutychio Pereira da Rocha, lente de direito canonico no Pará, resposta que os leitores hão de ter visto no *Diario* de 6 deste mez.

Porque tanto *incommodaria* a S. Ex. essa longa estirada do illustre lente, tão mal cabida, a respeito do Synedrio, como que de adrede para dar um quinhão em S. Ex.? Se os mesmos diccionarios citados pelo illustre lente, dizem que *particularmente* significa—especial, principalmente, e S. Ex. tratando do Synedrio, como tribunal dos Judeos, emprega esse adverbio em seu sentido proprio, pois que, em vista da historia de entre os tres tribunaes dos Judeos — a casa dos tres, o pequeno e o grande Synedrio, este julgava causas civis, e só elle jul-... concorda com isto, onde está a *infelicidade* de S. Ex.? Infeliz foi o illustre lente em tocar ainda nesta materia, que por honra sua melhor seria que não se ventilasse.

Se o *particularmente* de que S. Ex. se servio foi *mal cabido*, porque não comprehendeu, no entender do illustre lente, todas as épocas do Synedrio, e só sim do dominio dos Romanos para cá, ao menos concorda, que relativamente a esta época o *particularmente* foi bem empregado; aceite-se, mas voltando-se as mesmas armas contra o illustre lente, tambem se póde dizer com muita exactidão que o illustre lente cahio no mesmo defeito, porque, provando com toda essa erudição que o Synedrio era um tribunal que julgava com igualdade todas as causas quér civis, quér ecclesiasticas, comprehendeu a época do dominio dos Romanos para cá, na qual elle mesmo confessa que esse tribunal julgava particularmente as causas ecclesiasticas. Logo, comprehendeu mais do que devia comprehender. Entretanto, o que he verdade he que a longa descripção com que se cançou o illustre lente, foi na supposição de S. Ex. ter usado do adverbio *somente*, e tanto he assim que não aceitando o *particularmente* de S. Ex. por não ser exacto, depois de muitas citações, conclue dizendo (formaes palavras) *que em parte alguma consta que o Synedrio se occupasse somente das causas da religião.* E nem he admiravel e muito menos estranhavel que elle tivesse tomado a nuvem por Juno, porque os enganos são inherentes á natureza do homem.

Eis-me a braços com esse argumento sem *replica*, que *esmaga* tudo, e decide peremptoriamente a questão, —he o aviso do Sr. Padre Feijó, considerando os parochos do Brasil *verdadeiros empregados publicos*, a respeito de cuja doutrina seria exagerada pretenção minha, se escrevesse uma só linha, porque em um officio de S. Ex. Rvm.ª ao mesmo Sr. Padre Feijó, o qual se acha em suas obras, S. Ex. reduzio esse aviso ao seu verdadeiro valor, e nada mais faço do que pedir encarecidamente aos Srs. Redactores do *Diario*, que dignem-se encher as columnas de seu tão conceituado *Jornal* com esse importante escripto, e o publico verá o que vale o aviso de um ministro despeitado!

Entretanto, convem não passar em silencio que esse *celebre* aviso foi dictado somente pela má vontade com que o Sr. Padre Feijó olhava para S. Ex., por ter derrocado na camara baixa um seu projecto inopportuno e prematuro; mas supponha-se que foi elaborado sem prevenção e com reflexão calma, quem he que tendo estudado os homens do nosso paiz não vê a distancia que vai do Sr. Padre Feijó ao Exm. Sr. Arcebispo? O Sr. Padre Feijó era um homem illustrado, energico e até mesmo temido, mas quem o comparará com S. Ex. em illustração? E se um aviso não he mais do que a intelligencia individual do ministro, salvo se he resultado da consulta do conselho de estado, nada mais temos com esse aviso do que a opinião do Sr. Padre Feijó em contraposição á de S. Ex.; e, pois, a que for mais razoavel e tiver mais peso, seja abraçada pelos homens de criterio: aviso que, correndo impresso nas collecções, bastava, para o dizer de passagem, citar-se a sua data, e quando muito, as palavras que frisam a questão; he esta a pratica que tenho observado em toda e qualquer discussão, e nesta mesma assim se tem praticado; mas transcrever-se todas as outras palavras, que absolutamente não se podem prestar no caso vertente, só tendo-se em vista patentear-se a reprehensão grosseira com que S. Ex. foi tratado por esse ministro, de cujas intenções não acho o illustre lente capaz, pois que tem protestado muito respeito e acatamento a S. Ex.

Concluindo, peço mil perdões ao Exm. Sr. Arcebispo, por minha grande ousadia em pretender explicar algumas de suas phrases, que me pareceram torcidas pelo illustre lente, sem jamais ter a louca convicção de que produzi uma defeza digna de S. Ex.; assim come, se com alguma expressão menos bem cabida offendi ao illustre lente, peço-lhe desculpa, se he que meus actos não estão exceptuados de sua longanimidade.

Recife 18 de outubro de 1853.

Vigario *A. da Rocha Vianna.*

PUBLICAÇAÕ A PEDIDO.

Imperscrutaveis que são os arcanos da divindade! Irrevogaveis que são as suas leis!

Aquelle que ainda hontem respirava vida e animação, hoje jaz prostrado, aniquilado, dado aos vermes do sepulcro!

Nem altares onerados de ricas offrendas, nem a innocencia desvalida, nem o pranto amargo de familias devotadas, dobram-lhes a inflexibilidade; nada ha que desviar possa o golpe exterminador de sobre a victima votada, que para logo transpõe os espaços da eternidade, onde começa uma nova vida.

Mas, oh! sirva ao menos de lenitivo a recta distribuição dessas leis: ellas tanto ferem na altura dos solios, quanto no rasteiro das cabanas; ellas são a summa justiça.

Estas considerações temo-las realisadas na Sra. D. Clara Zeferina Cesar, que acaba de dar a alma a Deos ao amanhecer do dia 5 do corrente. Victima ha algum tempo de uma enfermidade complicada, que logrou por fim zombar dos esforços da medicina, teve de curvar-se a lei geral de aniquillação, deixando sepultados na dor seus filhos e parentes; os quaes só he que bem e devidamente podem aquilatar a perda que, sem duvida como provação, aprouve á Providencia lhes infligir.

Nessa excellente Sra., a quem a natureza se esmerára em adornar de altas virtudes e insignes qualidades moraes, sempre o desvalido encontrava amparo, a indigencia soccorro, a orphandade piedade; porque a religião sublime do homem — Deos, nella tinha uma verdadeira filha, que jamais omittira a sua completa observancia.

Possa a crença nessa vida d'além-tumulo, immortal e cheia de ineffaveis fruições, a que suas esclarecidas virtudes tem jus inauferivel, attenuar a dor daquelles que a pranteiam com justa causa, considerando que

. . . . aos céos pertence
Quem a terra exemplou, o céo mostrando.

Outubro 18 de 1853. *W.*

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 19 DE OUTUBRO AS 3 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Cambio sobre Londres — a 27 3/4 d. 60 d/v.
Desconto de lettras de 2 mezes — a 5 e 6 por cento ao anno.
Assucar mascavado — a 1$850 rs. por arroba.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 18	226:263$837
Idem do dia 19	12:058$350
	238:322$187

Descarregam hoje 20 de outubro

Barca portugueza — *Olimpia* — pedra.
Barca americana — *John Farnum* — barris de breu.
Brigue sueco—*Prins Oscar Frederick*—farinha de trigo
Brigue hanoveriano—*Miranda*—mercadorias.
Hiate brasileiro—*Capibaribe*—generos do paiz.

Importaçao.

Brigue hanoveriano *Miranda*, vindo de Hamburgo consignado a Bruun Praeger & C., manifestou o seguinte:

1 fardo tecidos de algodão, 1 caixa latão, 1 pacote aço, 50 caixas espingardas, 3 ditas chales de meia seda, 2 pacotes amostras, 1 caixa chales de algodão, 1 dita tecidos de seda, 1 dita franjas de algodão, 2 ditas tecidos de dito, 1 dita ditos de linho, 2 ditas objectos de barro, 1 dita ditos de páo, 1 caixa chales de seda a leques; a C. J. Astley & C.

1 caixa botões de madreperola, 1 dita dedaes, 1 dita caixas de tabaco, 1 dita tesouras, 4 ditas espelhos com gavetas, 1 dita ditos de toucador, 1 dita botões de osso, formas de dito para botões e bocetas, 1 dita colchetes, dedaes e anneis, 1 dita quinquilherias e brinquedos, 20 ditas queijos, 1 dita amostras; a Novaes & C.

4 caixas brinquedos, 1 dita objectos de metal, 1 pacote de amostras; a L. Schuler & C.

1 caixa com uma boneca de cera; a M. J. Corrêa.

4 caixas tecidos de meio linho, 2 ditas ditos de algodão, 5 fardos ditos de lãa, 9 caixas lenços de algodão e tecidos de dito; a J. H. Gaensley.

2 caixas perolas de vidro, 1 dita quinquilherias, 1 dita frutas em conserva; a J. D. Wolphopp & C.

100 barris cemento, 1 caixa fustão para colletes, 1 dita lenços de seda, 24 ditas bacalháo, 6 ditas bezerros envernisados, 1 dita chapéos para senhora, 1 dita pinturas de caixilho e vidro, 1 dita encerados pretos, 4 ditas tecidos de meio linho, 5 pacotes e 1 caixa amostras, 12 caixas vinho, 1 dita botões de osso, 2 ditas couros envernisados, 1 dita tecidos de algodão e meia seda, 6 ditas ditos de meia seda, 32 ditas e 3 fardos tecidos de algodão, 3 caixas ditos de lãa, 4 ditas objectos de ferro fundido, 1 dita ditos de vidro, 1 dita couros escuros, 14 pranchões de páo freixo, 13 caixas quinquelherias, 3 ditas bijouterias, 6 ditas vestidos de algodão, 7 ditas ditos de cassa, 18 ditas vidros, 2 ditas laca em folha, 12 ditas cadeiras, 1 dita torneiras para capotes, 2 fardos tecidos de algodão e meia seda, 1 caixa com uma machina para copiar, 1 dita mesas de costura, 2 ditas com 2 pianos, 1 dita com uma pintura de oleo, 2 ditas aguardente de cereja, 2 ditas aletria, 5 ditas encerados.

MUTILADO

ta pez secco, 1 dita livros eutensilios de escriptorio, 9 ditas drogas, 1 dita objectos de couro, 1 dita tintas, 2 ditas brinquedos, 1 dita cartões de obra de cera, 2 ditas tecidos de seda, 3 ditas fios de meia lãa, 2 ditas ditos de meia seda e seda, 16 caixas tecidos de algodão, meio linho e linho, 1 barrica substancia para fazer cerveja, 8 pacotes papellão, 1 caixa papel de cor, 1 dita diversos objectos, 1 dita espartaria, 1 barrilinho arenques, 100 saccos farello; a ordem.

100 barris cimento; a Rothe & Bidoulac.

1 barrica cadinhos, 3 caixas chales de meia seda, 5 ditas brins, 1 caixinha tecidos de seda, 1 caixa conservas, 1 lata farinha; a N. O. Bieber & Companhia.

1 caixa limas, 1 dita fechaduras e botões, 1 barrica facas, 2 ditas cinzeis, 1 dita travadeiras, 4 ditas verrumas; a Brander a Brandis & Companhia.

2 fardos tecidos de lãa, 1 caixa livros de escriptorio grandes e pequenos e papel para imprimir, 35 ditas tecidos de algodão, meio linho e meia lãa, seda e meia seda, 7 ditas quinquilheria, 14 ditas armamento, 1 dita com 1 piano, 6 ditas tecidos de algodão, de seda, de meia seda, e 1 fardo consular, 200 garrafões vasios, 1 caixa amostras; a Brunn Praeger & Companhia.

1 caixa espartaria, 2 pacotes papelão; a Christiani Irmão.

10 caixas facões, 5 ditas limas, 1 dita espadas, 1 dita fechaduras; a E. H. Wyatt.

1 caixa tecidos de meia seda, 1 dita estamenha, 1 dita charutos, 1 dita tinta para imprimir, 1 dita diversos objectos, 1 pacote aço fundido, 3 ditas tecidos de seda, 2 pacotes amostras, 1 pacote meias de algodão, 3 caixas e 1 cesto vidros, 6 caixas louça, 1 dita obreias, 3 ditas agulhas, 3 ditas objectos de aço, 8 ditas quinquilherias, 6 ditas espelhos, 18 ditas fitas, 1 dita cordas para guitarra, 7 ditas brinquedos, 18 ditas e 5 barricas ferragens, 2 caixas tecidos de algodão; a Timm Monsen & Companhia.

1 caixa panno de lãa, 1 dita charutos, 10 ditas tecidos de meia lãa, linho e algodão, 1 pacote amostras; a Schapheitlin & Tobler.

5 ditas e 2 pacotinhos fitas de algodão, 1 caixa galões de dito, 1 dita galões e franjas de seda, meia seda, 2 ditas bezerros envernisados; a Manoel Joaquim Ramos e Silva.

1 caixa piano; a Victor Lasne.

1 caixa tecidos de meio linho, 1 dita e 2 balas panno de algodão, 2 caixas tintas, 3 pacotes amostras; a J. Keller & Companhia.

Brigue sueco *Prins Oscar Fridrik*, vindo de Trieste, consignado a Deane Youle & Companhia, manifestou o seguinte:

2900 barricas farinha; aos mesmos.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 18	11:008$292
Idem do dia 19	1:268$026
	12:276$318

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 18	1:617$656
Idem do dia 19	259$645
	1:877$301

Exportaçao'.

Liverpool, barca ingleza *Golden Tlecce*, de 486 toneladas, conduzio o seguinte:—24 pipas, 4 meias ditas e 28 barris azeite de palma, 553 saccos com 45 toneladas de guano, 555 saccos com 2,775 arrobas de assucar, 5,000 couros seccos salgados com 147,024 libras, 1,140 saccos com 6,299 arrobas e 70 libras de algodão.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 19.	522$207

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 18	15:210$483
Idem do dia 19.	1:282$724
	16:493$207

ERRATA.

Os consolidados inglezes, cotados no *Diario*, e 98 ¾, devem ser 91 ¾ e 93 ⅛ — mas, baixos que tem sido por 20 ou 30 annos, o que he signal certo da desconfiança geral. e da proximidade de uma guerra europea.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 19.

Ilha de Fernando de Noronha—2 dias e 7 horas, patacho transporte *Pirapama*, commandante Camillo de Lellis Fonseca. Passageiros, o ex-commandante do destacamento o tenente Manoel Sabino de Mello, ex-cirurgião o Dr. Rozendo Aprigio Pereira Guimarães, Lourenço de Souza Lolio, Francisco Brandão Paes Barreto, Francisca Maria da Conceição, Felicia Maria do Carmo, 2 soldados, 1 inferior e 4 sentenciados que findaram o tempo.

Parahiba—24 horas, hiate brasileiro *Paquete*, de 31 toneladas, capitão Francisco Justino Valentim, equipagem 3, carga tóros de mangue; a Justino Pereira Boavista. Passageiros, Silverio José Madeira, Antonio Francisco Madeira.

Rio de Janeiro e portos intermedios —7 1/2 dias, e do ultimo porto 18 horas, vapor brasileiro *Imperatriz*, commandante o 1.º tenente Joaquim Salomé Ramos de Azevedo. Passageiros, o alferes José Carlos de Oliveira Franco, 10 praças do exercito e 1 mulher, Antonio Francisco da Cunha, João Valentim Vilella e 1 escravo, Manoel José de Sant'Anna, o 2.º tenente Manoel Martins de Araujo Castro, Dr. João Augusto Cesar Nabuco de Araujo e sua familia, alferes Manoel Joaquim da Silva e Sá, alferes Antonio Marques de Souza, Dr. Manoel do Rego Macedo, Dr. Antonio do Nascimento Silva, vigario Francisco Manoel Maciel e 1 escravo, João Martins Branco, Manoel Carlos Teixeira, Bernardo Affonso de Almeida e 1 criado, Luiz José de Brito, João Conrado Hardman, G. Campadonio, Benjamim Constant Fernandes, Francisco Ludgero Rodrigues Cancella. Para Parahiba, o Exm. presidente Dr. João Capistrano Bandeira de Mello e sua familia, capitão Affonso de Almeida Albuquerque e sua familia, o soldado particular João Gomes Carneiro Junior, ex-praça José Tavares Cajú. Para o Rio Grande do Norte, o Exm. presidente Dr. José Francisco do Paço. Para o Ceará, o deputado Octaviano C. Rapozo da Camara, Manoel Gomes de P. e Castro, o soldado Luiz Francisco Lopes. Para o Maranhão, Dr. Francisco Vieira da Costa, sua filha e 1 escravo, deputado José Arsenio da Costa Ferreira e 1 escravo, deputado Antonio da Silva Mendes e 1 escravo, Antonio Cesar de Faria Villaça. Para o Pará, Joaquim Francisco de Barros, tenente Antonio Fernandes Borges e sua familia, Camillo Lourenço de Almeida, ex-praça Remigio José Martins.

EDITAL.

—O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 19 do corrente, manda fazer publico, que nos dias 18, 19 e 20 de outubro proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar a quem por menos fizer a obra do 20.º lanço da estrada do Pão d'Alho, avaliada em 11:220$000 rs.

A arrematação será feita na forma dos arts. 24 e 27 da lei provincial n. 286 de 17 de maio de 1851, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da mesma junta nos dias acima declarados, pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria da fazenda provincial de Pernambuco, 20 de setembro de 1853.— O secretario, *Antonio Ferreira d'Annunciação.*

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª As obras do 2.º lanço da estrada do Pão d'Alho serão feitas de conformidade com a planta perfis e mais riscos juntos ao orçamento, approvado pela directoria em conselho e appresentado a approvação do Exm. Sr. presidente, na importancia de 11:220$000 rs.

2.ª O arrematante dará principio as obras no prazo de um mez, e deverá conclui-las no de 12 mezes, ambos contados na forma do art. 31 da lei provincial n. 286.

3.ª O pagamento da importancia da arrematação realizar-se-ha em quatro prestações iguaes: a primeira, depois de feita a terça parte das bonras; a segunda, depois de concluidos dous terços; a terceira, depois do recebimento provisorio, e a quarta, depois da entrega definitiva, a qual deverá ter lugar um anno depois do recebimento provisorio.

4.ª Seis mezes depois de principiadas as obras, o arrematante deverá proporcionar transito ao publico em toda a extenção do lanço.

5.ª Para tudo o que não se achar determinado nas presentes clausulas nem no orçamento, seguir-se-ha o que dispõe a lei n. 286.—Conforme.—O secretario, *Antonio Ferreira d'Annunciação.*

DECLARAÇO'ES.

— O conselho administrativo em virtude das autorisações da presidencia da provincia, tem de comprar os objectos seguintes:

Para o segundo batalhão de infantaria, sapatos, pares 1668.

Para o 11. batalhão de infantaria, caldeiras de ferro batido 4; sapatos, pares 355; brim branco liso, para embornaes, varas 400.

Para o arsenal de guerra, papel cartuxinho, resmas 30.

Para a companhia fixa de cavallaria, do artifices, meio batalhão de caçadores da provincia do Ceará, companhia fixa da provincia da Parahiba, 2º e 8º de infantaria, bonetes redondos para recrutas 50; botões brancos de osso, duzias 600; ditos pretos, duzias 782; gravatas 50; haste para bandeira 1; lapis, duzias 4; mantas de lãa 50; peças de fita de lãa para sillias 4; papel almaço, resmas 40; dito de peso, resmas 12; pennas 800; sapatos, pares 1432.

Para o 4º batalhão de artilharia, botões grandes de metal, com n. 4, 6416; ditos pequenos de dito, com n. 4, 4010.

Para o 2º batalhão de infantaria, sapatos de sola e vira, pares 270.

Para o 9º batalhão de infantaria, panno azul para capotes, covados 1775; baeta azul, covados 1155; colchetes grandes, pares 962; botões pretos de osso, grosas 16.

Para fornecimento de luzes as estações militares, azeite de côco, canadas 30 ½; fio de algodão, libras 36; pavios, duzias 6; velas de carnauba, libras 132 ½.

As pessoas que quizerem vender taes objectos apresentem as suas propostas em cartas fechadas, na secretaria do conselho administrativo, estabelecido no arsenal de guerra, as 10 horas do dia 25 do corrente mez.

Secretaria do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra, 19 de outubro de 1853. — *José de Brito Inglez*, coronel presidente.— *Bernardo Pereira do Carmo Junior*, vogal e secretario.

— O conselho administrativo, em cumprimento do artigo 22 do regulamento, faz publico que foram aceitas as propostas de Francisco Maciel de Souza, Joaquim José Dias Pereira, Lisboa & Panasco, e Mr. Calmont & Companhia, por procuração a Alfred Wellers, para fornecerem: o primeiro, 200 pares de sapatos de sola e vira feitos na terra a 1$500 rs., 200 pelles de cabra curtidas e escolhidas a 320 rs.; o segundo, 440 canadas de azeite de carrapato a 840 rs., medida nova; o terceiro, 19 bandas de lãa a 3$000 rs.; e o quarto 535 ½ covados de panno azul para capotes a 1$480 rs. e avisa aos ditos vendedores que devem recolher para o arsenal de guerra os referidos objectos no dia 22 do corrente mez.

Secretaria do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra, 19 de outubro de 1853.—*Bernardo Pereira do Carmo Junior*, vogal e secretario.

CORREIO GERAL.

As malas que deve conduzir o vapor *Imperatriz* para os portos do norte, principiam-se a fechar hoje (20) a 1 hora da tarde, e depois dessa hora até o momento de lacrar, recebem-se correspondencias com o porte duplo: os jornaes deverão achar-se no correio 3 horas antes.

Real companhia de paquetes inglezes a vapor.

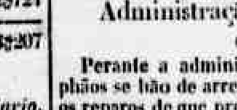

No dia 21 deste mez, espera-se do Sul o vapor *Severn*, commandante Strutt o qual depois da demora do costume, seguirá para Europa. Para passageiros trata-se com os agentes Adamson Howie & Companhia, na rua do Trapiche Novo n. 42.

Administração do patrimonio dos orphãos.

Perante a administração do patrimonio dos orphãos se hão de arrematar, a quem por menos fizer, os reparos de que precisa o muro exterior do collegio dos orphãos em Olinda, orçados em 623$540 rs., as pessoas que se propozerem fazer os mencionados reparos, poderão comparecer na casa das sessões da referida administração, nos dias 21 e 28 do corrente mez, e 2 do futuro as 12 horas da manhãa. Secretaria da administração do patrimonio dos orphãos 14 de outubro de 1853. — *Antonio José de Oliveira*, secretario.

THEATRO DE S. ISABEL.

Tendo o emprezario contratado quatro bailarinas, sob a direcção do primeiro bailarino compositor Giuseppe Felice De-Vechi, afim de poder organisar-se um corpo de baile para o theatro, precisa ainda de algumas moças que se queiram prestar a compôr o resto deste corpo: portanto, convida a todas aquellas que se dispozerem a este fim, a comparecerem no escriptorio do theatro, a entenderem-se com o emprezario, certas de que receberão as lições gratuitamente, para o que estará sempre prompto o mencionado artista Giuseppe De-Vechi, das 10 da manhãa em diante.

O emprezario tem dado já não equivocas provas de quanto deseja satisfazer a expectativa do illustrado publico desta cidade, do qual espera toda a coadjuvação, afiançando-lhe que não trepida, nem trepidará ante qualquer difficuldade, ante os maiores sacrificios só afim de dar ao generoso publico variados e brilhantes divertimentos, mormente agora com o accrescimo da companhia dramatica, e addição do corpo de baile.

As pessoas que fallaram para novas assignaturas, poderão desde já dirigir-se ao escriptorio do theatro, e bem assim os senhores assignantes que não quizerem continuar, deverão participar com tempo á empreza.

Giuseppe Felice De-Vechi, tem a honra de participar ao respeitavel publico, que, estando de residencia nesta cidade, e contratado como primeiro bailarino compositor do theatro de Santa Isabel, pretende brevemente abrir uma sala de dansa, onde os senhores que quizerem aprender poderão com facilidade conseguir este fim; tambem se propõe a dar lições por casas particulares: as pessoas que se quizerem approveitar do seu prestimo, o poderão procurar, por estes dias, no theatro de Santa Isabel, das 10 horas do dia, até as 2 da tarde, e depois no hotel Francisco.

Ensinará as danças seguintes:

Contra-dansa franceza, walsa franceza, dita pulada, dita glissé, dita polka, dita mashurka, polka, dita mashurca, dita rodowaska, dita shosts, walsas imperiaes de Napolion.

Nas casas particulares ensinará outras muitas, para as meninas, como sejam, cachuchas, solo inglez, dueto suspiros, etc., etc.

AVISOS MARITIMOS.

— Para o Rio de Janeiro vai sahir com a maior brevidade possivel, o lindo e novo patacho nacional «Bom Jesus», do qual he capitão Manoel Joaquim Lobato, tem excellentes commodos para passageiros: quem no mesmo quizer carregar, ir de passagem, ou embarcar escravos a frete, dirija-se ao capitão, na praça do Commercio, ou a Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 34, primeiro andar.

Para o Rio de Janeiro.

Segue a muito veleira escuna nacional *Linda*, logo que tenha largado o pratico que trouxer do Assú, donde deve chegar por estes dias: quem na mesma quizer ir de passagem, para o que tem asseiados commodos, e embarcar escravos a frete, dirija-se com antecedencia a rua da Cruz n. 28, escriptorio de Eduardo Ferreira Baltar.

Para Lisboa.

Segue com brevidade á escuna portugueza *Soberana*, para carga e passageiros, trata-se com os consignatarios Machado & Pinheiro: na rua do Vigario, n. 19, segundo andar, ou com o capitão Ovidio José Antonio de Abreu, na praça do commercio.

— Para Lisboa a galera *Margarida*, capitão Silverio Manoel dos Reis, sahe com brevidade; recebe carga e passageiros, para os quaes tem bons commodos: os pretendentes dirijam-se aos consignatarios Oliveira Irmãos & Companhia, na rua de Apollo n. 14, ou ao referido capitão, na praça do commercio.

— Para as ilhas de S. Miguel, Terceira e Fayal, a escuna portugueza *Amizade*, capitão Manoel Augusto Machado, sahe com brevidade: recebe carga a frete e passageiros: quem pretender, dirija-se á Oliveira Irmãos & Companhia, na rua de Apollo n. 14, ou ao referido capitão, na praça do commercio.

— Para o Rio de Janeiro segue com brevidade a bem conhecida escuna *Galante Maria*: para carga, passageiros e escravos a frete, trata-se com João Antonio da Silva Grillo & Companhia, na rua do Vigario n. 4, ou com o capitão Alexandre José Alves, na praça do commercio.

Para o Porto.

A barca *Olimpia*, de primeira marcha, segue com brevidade. Para carga ou passageiros, trata-se com seus consignatarios Barroca & Castro: na rua da Cadeia do Recife, n. 4, ou com o capitão na praça.

Para o Aracaty.

Segue em poucos dias o bem conhecido hiate *Capibaribe*, mestre Antonio José Vianna, para carga e passageiros: na rua do Vigario, n. 5.

LEILO'ES.

Sexta-feira 21 do corrente, as 11 horas da manhãa, o agente Marcelino de Borges Geraldes, fará leilão no seu armazem sito na rua do Collegio n. 14, de grande sortimento de trastes de todas as qualidades novos e usados, candelabros, bandejas, lanternas, aparelho para chá, obras de ouro e prata, marquezas, sofás, cadeiras de jacaranda, consolos, mesas redondas, espelhos, lavatorios, pedras de marmore, tanto para mesas como para consolos, camas a franceza, mangas de vidro, serpentinas, quadros, mesas elasticas para jantar, ditas para jogo, commodas, guarda roupa, aparelhos para jantar, e bancas; o que tem de entregar-se pelo preço que se achar, porque em nada põe limitte.

Quinta feira 20 do corrente, as 11 horas da manhãa em ponto, o agente Antunes fará leilão em seu armazem, rua da Cruz, n. 25, de grande sortimento de trastes de todas as qualidades, novos e usados, espingardas de 2 canos para caça, espelhos de parede de moldura dourada, candelabros, bandejas, obras de prata velha, sabonetes finos, flores artificiaes para enfeites de cabeça e para o peito, um piano inglez com pouco uso, relogios de parede, dous sanctuarios, 16 duzias de chapéos de palha de Italia para homem, 4 duzias de ditos para meninos, e outros muitos objectos que serão vendidos barato. Ao meio dia em ponto, se fará tambem leilão, de uma escrava de 26 annos de idade; uma dita de 28 annos, e um dito de 26 annos, todos crioulos e sadios.

AVISOS DIVERSOS.

— Precisa-se de um caixeiro para taberna, que tenha pratica da mesma; a tratar no becco do Carioca, com Antonio Pinto de Souza.

— Os credores do finado Antonio Luiz Virães, que ainda não appresentaram suas contas, queiram faze-lo até o dia 21 do corrente; advertindo-se que os que o não fizerem não serão contemplados no rateio que se vai proceder, por se ter vendido a taberna ao mesmo pertencente, para pagamento de seus credores.

— Precisa-se de um aprendiz para loja de alfaiate, dando-se de comer e vestir: na rua Nova, n. 42.

— Aluga-se um moleque de 14 annos, cuja conducta se garante: na rua Nova, n. 69, primeiro andar.

— Precisa-se de uma pessoa que queira entrar de sociedade em uma taberna muito afreguezada, entrando esta pessoa com 300 á 400$000 em dinheiro, para tratar, detraz da matriz da Boa-Vista, n. 26.

— Precisa-se de uma ama de leite, sem filho, quer se a forra, ou captiva, paga-se bem: na rua do Amorim n. 27, segundo andar.

— Precisa-se alugar uma ama, que cozinhe, engomme e faça compras: quem estiver nestas circumstancias, dirija-se a rua do Queimado n. 57, para tratar.

— Precisa-se alugar uma ama, para serviço de uma casa de pouca familia: trata-se na rua do Crespo, loja n. 4.

— Precisa-se de uma ama para casa de um homem solteiro: nas Cinco Pontas, defronte do viveiro, sobrado n. 49.

— Alfredo de Mornay subdito inglez, retira-se para Inglaterra no vapor inglez *Severn*.

— Pede-se encarescidamente ao Sr. Administrador dos carros funebres, que seja mais compadecido da pobreza, não se engolfe só com quem pode pagar; este pedido lhe faz uma pessoa que a semana passada levou-lhe uma licença da camara para Vmc. mandar buscar o cadaver, e tratou mandar buscar as quatro horas, e fez o contrario, mandando tão somente o caixão de pinho.

— O abaixo assignado, previne a qualquer pessoa a quem for offerecida uma rabeca nova dentro de uma caixa já usada, que haja de aprehende-la, pois foi furtada no dia 18 do corrente por um preto que sendo chamado para ganhar, desappareceu com ella no pateo do Carmo: dirija-se a rua Direita n. 129, que será recompensado.—*Henrique José dos Santos.*

— As pessoas que tem penhores em poder de Antonio Alves Valongo, queiram vir tira-las no prazo de 10 dias, do contrario serão vendidos, e não se ficará responsabelisado por cousa alguma.

— Tendo o abaixo assignado morador no lugar da Venda-Grande, freguezia de Muribeca, visto um annuncio nesta folha, em que o Sr. Ignacio Luiz de Brito Taborda deseja fallar com varias pessoas, entre as quaes tambem se acha o nome do abaixo assignado; em virtude do qual se derigio ao mesmo Sr. Taborda, e declarou que se não entendia com o abaixo assignado tal annuncio.— *Manoel da Silva Barros.*

— A pessoa que perdeu um alfinete de peito no dia 16 do corrente, as 7 horas da noite, dando os signaes certos lhe sera entregue: na rua Augusta n. 58; o qual alfinete foi achado por um mulatinho defronte da mesma casa.

— Acha-se no sitio Olho de Vidro, estrada de Parnameirim, ha 15 dias, uma cabra (bicho) com uma cria: quem fôr seu dono póde ir procura-la.

— Previne-se a qualquer pessoa a quem fôr offerecida uma rabeca nova, dentro de uma caixa de páo usada, que haja de a apprehender, pois foi furtada por um preto que sendo chamado para ganhar, desappareceu com ella no pateo do Carmo: quem a descubrir, querendo leva-la na rua Direita n. 129, será recompensado.

— O Sr. Manoel Antonio Teixeira tem uma carta vinda da Bahia, na rua do Crespo ao lado do arco de Santo Antonio n. 3.

— Perdeu-se um botão de ouro com 11 diamantes, sendo o do centro maior, da Soledade até seguimento á rua das Cruzes: quem o achar e quizer restituir, leve-o á Soledade, taberna de José Francisco de Oliveira.

— A mesa regedora da irmandade de N. S. do Bom Parto, convida a todos os seus irmãos para comparecerem no consistorio da mesma irmandade, domingo 23 do corrente, pelas 10 horas da manhãa, afim de se proceder a eleição que tem de dirigir o anno de 1854. — *Francisco do Amparo Pinto Lopes*, escrivão.

— Offerece-se uma mulher para casa de pouca familia, a qual cozinha, lava e engomma: na rua do Fogo n. 37.

— No dia 22 deste mez de outubro se ha de arrematar em praça publica, perante o Sr. Dr. juiz municipal da segunda vara desta cidade, um escravo remador, avaliado por 500$000 rs., por execução de Antonio Gomes Villar contra José da Silva Neves, e he a ultima praça.

— O secretario da irmandade de N. S. do Terço avisa a todos os seus carissimos irmãos para reunião de mesa geral, domingo, 23 do corrente, pelas 9 1/2 horas da manhãa, para a continuação da eleição da mesa regedora do anno futuro: roga o mesmo secretario que compareça o maior numero de irmãos, afim de nesse dia impreterivelmente se proceder a toda a eleição.

Bom negocio.

Aluga-se a casa que teve taberna, na rua do Caldeireiro, esquina do becco do Monteiro, a qual tem armação, e está livre de imposto, por preço muito commodo, por ser independente do resto da casa, e offerece muita vantagem por ter perto um desembarque, e já estar ha muitos annos afreguezada como taberna: na praça da Independencia, livraria n. 6 e 8.

LIQUIDAÇAO'.

Acha-se aberta a loja de miudezas da rua larga do Rosario n. 44, e esta' vendendo por todo o dinheiro as miudezas nella existentes; aproveitem, amigos do barato, que se esta' queimando por dinheiro, com tanto que seja a' vista.

— Aluga-se um grande armazem na rua do Brum, do sobrado que fica ao pé da fundição do Sr. Bouman: quem pretender, dirija-se á rua de Apollo, armazem n. 30, do Sr. Barboza.

— Precisa-se de uma ama: na rua Direita n. 72.

— Aluga-se uma casa na ponte de Uchôa, com 8 quartos, 3 salas, cozinha e estribaria para 4 cavallos, cocheira para 3 carros, quartos para feitor e escravos: quem a pretender, dirija-se a João Tavares Cordeiro, na travessa da Madre de Deos n. 9.

— Precisa-se de um moleque, pagando-se mensalmente: no aterro da Boa-Vista loja n. 4.

Bazar pernambucano.

O gerente da firma social de Silva & Companhia, tem a honra de annunciar ao respeitavel publico, e principalmente aos seus freguezes, que tem mudado o bazar da rua do Queimado para a rua Nova, loja n. 33, aonde encontrarão o mais variado gosto de fazendas finas, o que se venderão por pouco dinheiro, como sejam córtes de vestidos de setim macio pretos e brancos bordados de velludo, ditos de chamalote de seda de cores do mais lindo gosto, ditos de cambraia de seda, ditos de cambraia brancos bordados, romeiras de filó de linho bordadas, e de lindos padrões, ditas de retroz bordadas, e com franjas, reginas de retroz, lenços de dito de tres pontas, ditos de seda escoceza para pescoço de senhora, chapeos de seda para dita, meias de seda de peso, brancas e pretas, compridas, e com ligas de borracha, manteletes (chales) de cores e bordados, pentes de tartaruga para trança, ditos a imitação de tartaruga para dita, alfinetes de peito de brilhantina, ditos de dita para cabeça, rosetas de ditas, obra de muito gosto, e o mais bem imitado, tranças de seda de differentes qualidades, ditas de algodão dita, ricas franjas de retroz para manteletes, sapatinhos chinezes de missangas para guardar relogios, luvas de pellica tanto para homem como para senhora, pagodes de cambraia bordada, camisetas, manguitos e punhos, lenços de differentes gostos e qualidades para gravatas, córtes de colletes de gorgurão de cores, ditos de granadina pretos, ditos de setim brancos e pretos, bordados de velludo, ditos de casemira pintada, e bordados de retroz, chapeos de sol de seda, ditos de seda para homem, bengalas, escovas para cabello, relogios pequenos para cima de mesa, flores artificiaes e finas tanto em caixos como em capellas para noivas, e outros muitos objectos, que estarão patentes todos os dias uteis das 6 1/2 horas da manhãa, até as 9 horas da noite para commodidade das senhoras que quizerem alli comparecer. No mesmo estabelecimento, e independente da loja, se acha ricamente preparada uma sala para se cortar cabellos, para o que são convidadas todas aquellas pessoas que quizerem honrar a aquelle estabelecimento, com o que muito coadjuvará para a prosperidade delle, e a de brasileiros que sem pouparem esforços muito trabalham para o seu engrandecimento.

— Deseja-se fallar com o Sr. José Francisco Ribeiro de Souza: na praça da Boa-Vista, n. 23.— Por *Manoel Luiz de Abreu.—Santos.*

— Roga-se ao Sr. Domingos Barreiros com taberna na rua das Cruzes, vir a praça da Boa-Vista, n. 32, a negocio que S. S. não ignora.—Por *Manoel Luiz de Abreu.—Santos.*

— Aluga-se para presepio ou divertimento particular, o theatrinho da rua Augusta, e tambem se vende a mesma propriedade e outra junto, que tem 37 palmos de largura: na rua das Larangeiras n. 18.

— Precisa-se de um homem que entenda de negocio de molhados, para tomar conta de uma casa que offerece muitas vantagens a quem a saiba determinar, com tanto que este dê fiador a sua conducta; dá-se bom ordenado ou interesse: na rua Larangeiras n. 18.

— Aluga-se uma escrava, crioula, para todo o serviço de uma casa; sabe engommar com perfeição, e cozinhar o diario, faz todo o mais serviço, e he muito fiel: quem precisar, dirija-se á rua Real n. 3.

— Precisa-se de um caixeiro que esteja pratico em taberna, ou um dos chegados ha pouco tempo, e que tenha de 16 a 20 annos: quem estiver nestas circumstancias, dirija-se á rua do Aragão, esquina que volta para o pateo da Santa Cruz, n. 43.

— Aluga-se uma casa terrea com sotão, no sitio do Cordeiro a margem do rio Capibaribe, com commodos para grande familia, cozinha fóra, quarto para criado, cocheira para carro, estribaria para 6 cavallos; uma dita tambem á margem do rio, com commodos para familia, cozinha fóra. e estribaria para 4 cavallos; outra dita mais pequena no fundo do mesmo sitio: os pretendentes, dirijam-se para ver, ao referido sitio, e para tratar, a Gabriel Antonio, no pateo do Carmo n. 17.

Loteria de N. S. do Rosario.

Na rua do Queimado, lojas n. 37 A, e n. 20; praça da Independencia n. 40, e aterro da Boa Vista n. 48, existe aos preços abaixo, um optimo sortimento de bilhetes, meios bilhetes, quartos, decimos e vigesimos, da terceira quarta parte da quarta loteria de N. S. do Rosario, cujas rodas andam infallivelmente no dia 27 do corrente.

Bilhetes inteiros	4$400
Meios bilhetes	2$200
Quartos	1$200
Decimos	$600
Vigesimos	$520

LOTERIA DE N. S. DO ROSARIO.

Casa da esperança, rua do Queimado n. 61.

Nesta casa, e na praça da Independencia, loja do Sr. Fortunato, esta' a venda um completo sortimento de cautelas desta loteria, cujas rodas andam no dia 27 do corrente.

Bilhetes.	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$200
Decimos	$600
Vigesimos	$520

— Aluga-se o segundo andar da casa da rua do Caes, e o quarto da rua do Brum, em Fóra de Portas, pertencentes a F. A. da Cunha & Companhia, na rua do Vigario n. 11.

— Precisa-se de caixeiro para o balcão de uma padaria, sita na rua do Quartel de Policia n. 18, preferindo-se um que tenha bastante pratica deste negocio, não se duvidando dar-se-lhe um ordenado correspondente a sua actividade: aquelle que se achar nestas circumstancias, e abonando a sua conducta, póde dirigir-se a mesma padaria acima, que achará com quem tratar. Na mesma precisa-se de um padeiro que entenda perfeitamente daquelle trafico.

Carros Maya.

Os abaixo assignados, tendo alcançado do governo imperial o privilegio exclusivo para a factura e venda dos carros de sua invenção denominados Carros Maya, tem o prazer de avisar aos senhores de engenho, que elles estão promptos a dar execução a qualquer encommenda que dos ditos carros se lhes queira fazer; para o que podem ser procurados todos os dias das 11 horas até as 2 da tarde: na rua da Cadeia do Recife n. 42, primeiro andar.

Maya & Pamplona.

LOTERIA DE N. S. DO ROSARIO.

No dia 27 do corrente, andam as rodas desta loteria, com todo e qualquer numero de bilhetes que ficar, e só estarão expostos a venda até o dia 26, nos lugares do costume.— O thesoureiro, Silvestre Pereira da Silva Guimarães.

Casa de commissão de escravos, na rua larga do Rosario n. 22, segundo andar.

Nesta casa recebem-se escravos por commissão, para serem vendidos por conta de seus senhores, afiançando-se o bom tratamento, assim como a segurança dos mesmos; não se poupando esforços para que os mesmos escravos sejam vendidos com promptidão, afim de que seus senhores não soffram empate com a venda delles.

Na rua do Brum n. 20, segundo andar, ainda precisa-se de ama de leite, prefere-se mulher do matto: quem quizer, tendo bastante leite e não trazendo filho, dirija-se a casa acima para ajustar.

—Precisa-se para um engenho, distante desta praça 6 leguas, de um feitor portuguez, que entenda de plantações, e dê fiador a sua conducta: quem se achar nestas circumstancias, dirija-se a rua da Cadeia do Recife, armazem n. 4, de Barroca & Castro.

— Precisa-se de um cozinheiro forro ou captivo, para um engenho distante desta praça 7 leguas: dirija-se a rua Imperial n. 7 na fabrica de vinagre.

— No pateo da Ribeira de S. José, loja do sobrado n. 15, lava-se e engomma-se, com muito asseio e perfeição, por preço razoavel.

— O Sr. José Teixeira Guimarães, que teve botequim na rua larga do Rosario, queira dirigir-se a praça da Independencia, livraria, n. 6 e 8.

— Precisa-se de um trabalhador, que entenda de padaria: na rua das Cinco Pontas n. 38.

— Aluga-se um grande armazem, proprio para deposito de carvão, por ser descoberto, situado na rua de Santa Rita a beira mar, com dous portões fechados e o terreno todo murado, tendo um trapiche para embarque e desembarque: trata-se na rua do Trapiche n. 40, segundo andar.

Manoel de Almeida Lopes, com casa de consignação de escravos, na rua dos Quarteis n. 24.

Nesta casa recebem-se escravos de commissão para se vender, tanto para a provincia como para fóra della, por conta de seus donos; affiança-se o bom tratamento e segurança dos mesmos; e tambem compram-se e pagam-se bem, agradando.

— Aluga-se o segundo andar da rua Nova n. 21: a fallar na rua do Queimado n. 10.

Pao' de familia.

Na padaria detraz da matriz da Boa-Vista, continúa haver bom pão de familia; assim como continúa haver das 6 as 8 horas da tarde, e só se venderá na mesma padaria n. 26, e na rua do Rangel n. 13.

Madama Routier, modista franceza, na rua Nova n. 58

acaba de receber um lindo sortimento de chapéos de seda para passeio, e de feltro enfeitados para montaria de senhora, romeiras de cambraia com mangas bordadas, preparadas para vestir-se por baixo de palitó, chales pretos e brancos, fitões de enfiar espartilhos, meias para senhora, enfeites e turbantes para bailes e theatros, fitas largas para cintos, camisinhas bordadas, lenços de seda, luvas de casamento, ligas, romeiras, manguitos bordados, seda de futas-côres, mantas pretas de seda imitação de blonde, vestuarios de seda para meninas, ditos para meninos, teques, franjas pretas, toucas de baptisar, espartilhos entre meio bordados, calças bordadas para meninas, bicos pretos de todas as qualidades, um sortimento de filó, recorte de babados de vestidos de diversos desenhos.

Gabinete portuguez de leitura.

Os senhores accionistas e subscriptores, são convidados a satisfazerem seus debitos até o fim do corrente mez.

— Aluga-se o armazem, no qual sempre teve taberna, e no mesmo tem armação: no pateo do Terço n. 139, a tratar com o seu proprietario Joaquim Lopes de Almeida.

— Antonio Francisco Pereira embarca para o Rio de Janeiro a sua escrava, crioula, de nome Rosa.

Rodas de madeira para carro.

No aterro da Boa-Vista n. 55 tem sempre um sortimento de rodas de todo o tamanho, tanto de madeira da terra como de fóra.

— Aluga-se uma casa no Monteiro, de pedra e cal, com bastantes commodos, confronte o oitão da igreja de S. Pantaleão: quem a pretender dirija-se a rua do Queimado, casa n. 11.

— José Francisco Rodrigues deixou de ser caixeiro da casa de Ricardo Royle, desde o dia 17 de outubro de 1853.

— Joaquim Juvencio da Silva embarca para o Rio de Janeiro, o seu escravo cabra, de nome Manoel.

— No dia quinta-feira, 20 do corrente, as 4 horas da tarde, á porta do Dr. juiz de orphãos, na rua de Hortas, tem de ser arrematada por ser a ultima praça, a botica da rua Nova n. 53, pertencente ao casal do fallecido Joaquim José Pinto Guimarães.

— Deseja-se fallar com José Anastacio de Albuquerque: na rua do Cabugá loja de miudezas, n. 3. *Joaquim José da Costa Fajozes.*

— Deseja-se fallar ao Sr. Marcolino da Silva, morador no largo de S. Gonçalo, na Boa-Vista: na rua do Rangel, n. 21, a negocio de seu interesse.

— O bacharel Francisco Brederodes de Andrade declara, que se está procedendo o inventario e partilhas dos bens de seu finado pai Praxedes da Fonseca Coutinho; os credores do seu finado pai se apresentem com seus documentos no cartorio de orphãos.

— Precisa-se de um menino de 12 a 14 annos, que saiba lêr, escrever e contar, para caixeiro, distante desta praça, affiançando-se o bom tratamento e educação: nas Cinco Pontas n. 71, taberna de José Carneiro da Silva.

— Manoel de Souza Silva Serodio, residente em Riachão de Panellas, tendo negociado nesta praça com varios senhores a quem suppõe nada dever até o dia 17 do corrente, pelo presente convida a quem se julgar seu credor, lhe apresentar sua conta no prazo de 3 dias, nas Cinco Pontas n. 71, que serão pagas, ficando assim desonerado para o futuro, e excepto duas letras por não estarem ainda vencidas, uma na mão de Luiz Antonio de Siqueira, e outra na mão de José Joaquim Pereira de Mendonça.

— Casa da aferição, rua das Aguas Verdes, n. 25, das 9 horas da manhãa, as 4 da tarde todos os dias uteis.—O aferidor, *Praxedes da Silva Gusmão.*

Precisa-se saber onde mora, nesta cidade, o correspondente do Sr. Manoel Bezerra Pereira de Araujo Beltrão, morador em Cruangi, afim de se entregar uma carta para o dito senhor: annuncie.

— Carlos José da Cunha, residente na Cachoeira do Pinto, termo da comarca de Garanhuns, tendo dado um abono por intermedio de seu sobrinho Manoel de Souza Silva Serodio, a Antonio de Carvalho Furtado, na casa do Sr. Manoel Antonio da Silva Antunes: este senhor tem sido bastante ingrato e cruel, que até ao presente nem ao menos 10$000 rs. deu a conta, pelo que se vio na dura necessidade o fiador pagar de sua algibeira o dito abono, ficando de agora em diante o dito abonado a dever não só ao Sr. Carlos José da Cunha, como ao Sr. Manoel Antonio da Silva Antunes, a quantia de 127$140 rs., que o dito Sr. Antunes confiou de mais por sua conta.

— Dá-se 100$000 rs. a premio, com garante, ou sobre penhores de ouro: na rua da Praia do Caldeireiro n. 5.

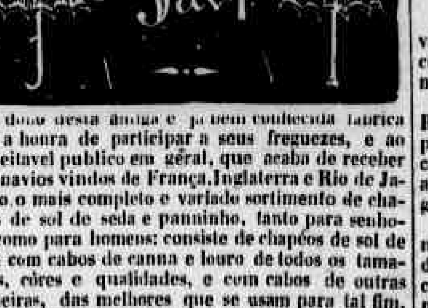

O dono desta antiga e ja bem conhecida fabrica tem a honra de participar a seus freguezes, e ao respeitavel publico em geral, que acaba de receber por navios vindos de França, Inglaterra e Rio de Janeiro, o mais completo e variado sortimento de chapeos de sol de seda e panninho, tanto para senhoras como para homens: consiste de chapéos de sol de seda com cabos de canna e louro de todos os tamanhos, côres e qualidades, e com cabos de outras madeiras, das melhores que se usam para tal fim, com caricaturas mui engraçadas; chapeos de sol com armação de aço e baleia, com riquissimos cabos de marfim, de armação de aço com cabos de diversas qualidades, muito bonitos e bem acabados. Para senhoras, tem chapéos de sol de seda com cabos de marfim, os mais ricos, que tem vindo a esta praça, sendo de uma elegancia extrema, outros com cabos de ferro, de ósso, e de madeira, com ricas franjas, e no todo mui lindos, tendo cada um a sua competente caixa; tem tambem chapeos de sol proprio para meninas de escola, por preço mui commodo, e tambem de panninho de lindos padrões, e excellentes franjas. De chapéos de sol de panninho para homem, tem tambem grande variedade de qualidades e tamanhos, tanto com armações de aço como de baleia, sendo que não faltam para o completo de tal sortimento os chapeos de sol mui grandes e fortes, usados pelos senhores, e feitores de engenho, e mais que nunca necessarios na presente estação do anno. Vende chapeos de sol de seda inglezes, armação de baleia, a 5$000 cada um, preço mui modico, attenta a boa qualidade da fazenda. Para cobrir armações servidas tem este estabelecimento, um grande provimento, augmentado recentemente, de sedas francezas e inglezas, de todas as côres e qualidades, panninhos excellentes, tanto trançados como lisos, para satisfazer a todos os gostos, advertindo que as armações de aço ficam outra vez como novas por meio do verniz proprio. Possue tambem variada porção de baleias para espartilhos, entre as quaes algumas de aço fino. Todos estes artigos vendem-se, quér seja em grosso, quér em retalho, por preços muito mais commodos do que em outra qualquer parte. Faz-se todo e qualquer concerto em chapéos de sol, com grande aceio e presteza, e aceitam-se encommendas tanto para o interior, como para fóra da provincia. O estabelecimento achar-se-ha aberto d'ora em diante até ás 8 horas da noite, para maior commodidade dos freguezes, e das pessoas, que por suas occupações não podem facilmente sahir de dia.

AVISO JURIDICO.

ticos do fôro civil, mais bem corrigida e acrescentada, não só a respeito do que alterou a lei da reforma, como ácerca dos despachos, interlocutorias e difinitivas dos julgadores; obra essa tão interessante aos principiantes em pratica que lhes servirá de fio conductor: na praça da Independencia n. 6 e 8.

CONSULTORIO HOMÉOPATHICO.
Gratuito para os pobres.
No Recife, rua do Trapiche Novo numero 14.
O DR. CASANOVA tem aberto o seu consultorio no Recife, onde poderá ser procurado a qualquer hora do dia.
N. B. As pessoas que não fôrem pobres, pagarão pelo tratamento de 5 a 20$000 rs. (não excedendo de dous mezes.)

Antigo deposito do rapé princeza do Rio de Janeiro, grosso, meio grosso, e fino, na rua da Cruz do Recife n. 23.

Viuva Pereira da Cunha encarregada, ha muitos annos, da venda deste rapé, scientifica aos consumidores deste artigo, que havendo tantas, e tão differentes qualidades de rapé, que chegam a confundir-se, que o rapé por ella vendido he o do fabricante Estevão Gasse, um dos mais antigos do Imperio, o que deseja observem, porque confiados em a boa qualidade de seu rapé, tanto em aroma, como em ter a propriedade de se conservar muito fresco, se sugeita a aceitar qualquer porção, que por defeito de qualidade lhe fôr engeitada. Para mais commodidade de seus freguezes acaba de estabelecer um deposito filial, na rua de Apollo n. 2.

COMPRAS.

— Compram-se escravos de 12 a 30 annos, de bonitas figuras, de ambos os sexos: na rua Direita, n. 3.

— Compram-se escravos, e vendem-se, recebem-se de commissão, tanto para a provincia como para fóra della; na rua dos Quarteis n. 24, segundo andar.

— Compra-se qualquer peça velha de metal chamado do principe, preferindo-se o que seja mais claro: na rua do Collegio n. 25, taberna do Fonles.

— Compram-se pennas verdes para folhas: quem tiver annuncie.

— Compram-se predios em perfeito estado, e sendo em ruas frequentadas, nos bairros do Recife, e Santo Antonio: quem quizer vende-los, dirija-se a rua da Cruz n. 10, com suas propostas.

VENDAS

LOTERIA DO RIO DE JANEIRO.

Acham-se a venda os bilhetes da loteria 12. do thesouro publico.

— Vende-se um deposito de pão, no pateo do Terço n. 10. a tratar no mesmo.

— Vende-se uma mulata, muito moça, com algumas habilidades: na rua da Praia de Santa Rita, taberna n. 1.

— Vende-se uma negra, crioula, de 20 annos de idade, que sabe todo o arranjo de casa de familia, sem vicios, nem achaques: na rua das Aguas Verdes n. 102.

— Vende-se uma crioula de 18 a 20 annos, a qual tem muito boa conducta e he perfeita engommadeira e costureira, e faz sapatos de senhora, o motivo da venda se dirá ao comprador: quem a pretender dirija-se a rua do Nogueira n. 25 segundo andar, que se dirá quem vende.

Na rua do Queimado, segunda loja n. 18, vendem-se ricos córtes de bareze de seda para vestidos, com 12 covados, a 10$000 rs., fazenda muito moderna.

Para guarda nacional.

Na loja do sobrado amarello, nos quatro cantos da rua do Queimado n. 29, vende-se panno azul, proprio para fardas de guarda nacional, havendo de varias qualidades, e por preço muito commodo.

— Vende-se doce de cajú secco, a 400 rs. a libra, dito de limão, a 320, dito de mangaba, a 320, dito de cidra, a 320, castanhas confeitadas, a 640 a libra, e todas as qualidades de doce de calda por menos preço do que em outra parte: na cidade de Olinda, rua do Bomfim, em casa de Manoel Nunes de Mello; assim como tambem se vendem pés de sapotis, bons para se mudar por já estarem em caixões.

— Vende-se na estrada da Torre um sitio do finado Manoel Jeronymo da Costa Uchoa, que hoje pertence aos herdeiros do mesmo finado: quem se julgar com qualquer direito a elle por qualquer fórma, annuncie por esta folha, para depois se não chamar a ignorancia.

— Acha-se á venda nas lojas da praça da União n. 6 e 8, e do Collegio n. 6, o compendio de philosophia racional, redigido pelo Exm. e Rvm. bispo actual do Pará, para o uso das escolas brasileiras, em 2 volumes, e distribuida por lições. He obra de merecimento, em methodo claro e de facil comprehensão. Seu preço he 3$000.

FAZENDAS BARATAS.

Na nova loja de 5 portas, na rua do Livramento n. 8, ao pé do armazem de louça,

vendem-se córtes de chita de cores escuras, com 3 barras, a 1$800 e 2$000 rs., ditos de cassa de cores com 3 barras, a 2$600, 2$800 e 3$000 rs., ditos de cambraia de cor e brancos, com 2, 3 e 4 babados, a 5$, 5$500 e 6$000 rs., chitas escuras muito finas, o covado, 160, ditas de diversos padrões e cores finas, o covado, 180 e 200 rs., ditas francezas com barra, muito finas, o covado, 280, 300 e 320 rs., riscadinhos francezes, em cassa, e padrões muito lindos, o covado, 200 e 220, brins de linho trançado, de cores, listras e quadros, a vara, 640, 700, 800, 900 e 1$000 rs., ditos de algodão, o covado, 300, 320 e 360, mantas de seda de gosto moderno, a 8, 9, 10 e 12$000 rs., chapeos francezes da fórma moderna, a 6$500, 7$, 7$500 e 8$000 rs., córtes de casemira de côr, a 5$, 5$500 e 6$000 rs., cassas de cores com barra, a vara, 320, chapeos do Chili muito finos, aba pequena, a 12, 13 e 15$000 rs.

Saccas com farinha.

Vendem-se saccas com muito boa farinha, em porção ou a retalho, a vontade do comprador: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 20, por preço commodo.

Pechincha.

Vendem-se lindas cassas para vestidos, a 360 rs. a vara, córtes de cambraia de babados, colletes ricos, córtes de chita de barra, e outras fazendas baratas: na rua Nova n. 42.

— No engenho Gendahy, distante da cidade do Rio-Formoso legua e meia, existe para vender-se porção de ferro velho fundido, inclusive tambores capazes ainda de moer, assim como dentaduras e aguilhões de ferro batido: trata-se no sobredito engenho com o seu proprietario.

— Vende-se o engenho Limeirinha, situado á margem do Tracunhaem, com 600 braças de testada e uma legua de fundo, com as obras mais precisas, todas novas, optima moenda, com bons partidos e que com dous carros e quatro quartãos pode moer até dous mil pães, o que he de grande vantagem para um principiante. He de optimo assucar, e de boa producção tanto de canna como de legumes: vende-se com algum dinheiro a vista e o mais a pagamento, conforme se puder convencionar. Os pretendentes dirijam-se ao engenho Tamataúde de Flores.

— Vende-se uma armação muito bem arranjada para loja de miudezas: pela commodidade do preço convem muito a qualquer pessoa principiante, que queira pôr um estabelecimento d'esse genero: trata-se na rua do Collegio n. 4.

Taberna da rua do Collegio n. 5.

confronte a cidade de Paris, vende-se o muito sublime congro e cherne salgado, vindo por Lisboa da Ilha de S. Miguel, na barca *Olimpia*, ultimamente chegada, a $200 rs., sendo de meia arroba para cima a 5$000 rs. a arroba.

— Vende-se sulphato de quinino puro, genuino. sem adulteração, e decididamente do melhor autor inglez: em casa do agente de leilões, F. G. de Oliveira.

Chumbo de muniçao'.

Vende-se em quintaes, a 23$500; e em arroba, a 6$000 rs.; na rua do Queimado, n. 30, nova loja de ferragens, bem como se vende ferro sortido redondo, quadrado, barramento inglez, Escocia e Suecia, tudo por muito razoavel preço.

Sellins inglezes.

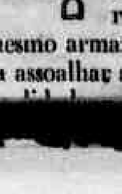

Vendem-se sellins inglezes de patente, de primeira qualidade, proprios para a festa: no armazem de Adamson Howie & Companhia, na rua do Trapiche n. 42. No mesmo armazem vendem-se oleados para assoalhar salas, muito ricos, tanto em...

MUTILADO

ANTIGUIDADE E SUPERIORIDADE
DA
SALSAPARRILHA DE BRISTOL
sobre
A SALSA PARRILHA DE SANDS.
Attençao'

A SALSA PARRILHA DE BRISTOL data desde 1832, e tem constantemente mantido a sua *reputação* sem necessidade de recorrer a pomposos annuncios, do que as preparações de merito podem dispensar-se. O successo do Dr. BRISTOL tem provocado infinitas invejas, e, entre outras, as dos Srs. A. R. D. Sands, de New-York, preparadores e proprietarios da salsa parrilha conhecida pelo nome de Sands.

Estes senhores solicitaram a agencia de Salsa parrilha de Bristol, e como não o pòdessem obter, fabricaram uma *imitação* de Bristol.

Eis-aqui a carta que os Srs. A. R. D. Sands escreveram ao Dr. Bristol no dia 20 de abril de 1842, e que se acha em nosso poder:

Sr. Dr. C. C. Bristol.

Bufalo, &c.

Nosso apreciavel senhor.

Em todo o anno passado temos vendido *quantidades* consideraveis do extracto de Salsa parrilha de Vmc., e pelo que ouvimos dizer de suas *virtudes* àquelles que a tem usado, julgamos que a venda da dita medicina se augmentará *muitissimo*. Se Vmc. quizer fazer um *convenio* comnosco, cremos que nos resultaria muita vantagem, tanto a nós como a Vmc. Temos muito prazer que Vmc. nos responda sobre este assumpto, *e se* Vmc. vier a esta cidade daqui a um mez, ou cousa semelhante, teriamos muito prazer em o ver em nossa botica, rua de Fulton, n. 79.

Ficam ás ordens de Vmc. seus seguros servidores. (Assignados) A. R. D. SANDS.

CONCLUSAO'.

1.º A antiguidade da salsa parrilha de Bristol he claramente provada, pois que ella data desde 1832, e que a de Sands só appareceu em 1842, época na qual este droguista não pôde obter a agencia do Dr. Bristol.

2.º A superioridade da salsa parrilha de Bristol he incontestavel; pois que não obstante a concurrencia da de Sands, e de uma porção de outras preparações, ella tem mantido a sua reputação em quasi toda a America.

As numerosas experiencias feitas com o uso da salsa parrilha em todas as enfermidades originadas pela impureza do sangue, e o bom exito obtido nesta côrte pelo Illm. Sr. Dr. Sigaud, presidente da academia imperial de medicina, pelo illustrado Sr. Dr. Antonio José Peixoto em sua clinica, e em sua afamada casa de saude na Gamboa, pelo Illm. Sr. Dr. Saturnino de Oliveira, medico do exercito, e por varios outros medicos, permittem hoje de proclamar altamente as virtudes efficazes da salsa parrilha de Bristol vende-se a 5$000 o vidro.

O deposito desta salsa mudou-se para a botica franceza da rua da Cruz, em frente ao chafariz.

Aos senhores de engenho.

Vendem-se por preço muito commodo fôrmas de ferro batido para assucar: na rua do Trapiche n. 3.

Cera em velas.

Vende-se cera em velas, de superior qualidade, fabricadas em Lisboa, em caixotes sortidos a' vontade dos compradores, e por mais barato preço do que em outra qualquer parte: na rua do Vigario n. 19, segundo andar, escriptorio de Machado & Pinheiro.

DEPOSITO DE CAL E POTASSA.

Na rua de Apollo, armazem de Leal Reis, tem superior potassa do Rio de Janeiro, e da America, e cal em pedra, chegada de Lisboa no corrente mez, na barca Olimpia, tudo por preço commodo.

— Vende-se a taberna da rua das Cruzes n. 1, com fundos a vontade do comprador, com bons commodos para familia, ou se entrega por balanço: na rua de Hortas n. 4, que achará com quem tratar a qualquer hora do dia.

Cal de Lisboa.

Na rua de Apollo, armazem n. 2 B, ha superior cal, nova, em pedra, a preço muito razoavel.

— Vende-se o verdadeiro robe antecyphilitico de Laffecteur: na rua da Cadeia Velha n. 61, botica de Vicente José de Brito.

Oh que pechincha!!

Na loja de Guimarães & Henriques, rua do Crespo n. 5, ha um completo sortimento de cambraias de côr com barra, muito lindos gostos, e de superior qualidade, pelo baratissimo preço de 2$000 rs. o côrte, com 10 covados; a ellas antes que se acabem.

— Vendem-se cortes inteiros de vestidos de chita franceza, larga, fina, e de diversos gostos modernos, sendo pelo barato preço de 2$000 e 2$240 rs., a dinheiro a vista: na loja de quatro portas n. 3, ao lado do arco de Santo Antonio.

Sedas modernas.

Na loja do sobrado amarello nos Quatro Cantos da rua do Queimado n. 29, continúa a haver para vender, um novo e grande sortimento de sedas, sendo lisas furta-côres, de quadros escocezes, e de côres com flores, tudo de gostos muito modernos, assim como sedas furta-côres lisas para covados; tudo por preço muito em conta.

— Vende-se o sitio que foi do falecido José Zacarias de Carvalho, no lugar de Beberibe de baixo, denominado dos craveiros, com casa de vivenda de pedra, contendo sala adiante com dous quartos, dita de detraz com dous quartos, sotão grande, cozinha grande e copiar. Uma casa de taipa com sala e dous quartos, atraz dous quartos, estribaria para tres cavallos, e sotão para pretos; um telheiro que serve para casa de farinha, com estribaria para dous cavallos; muitas arvores de frutos, como sejam, coqueiros, mangueiras, cajueiros, mangabeiras, craveiros, (girofe) larangeiras, sapotiseiros, pinheiras, fruteiras de pão etc. etc., terrenos para toda a cultura, e matta de capoeira, tendo de fundo quinhentas braças, e de frente quatrocentas, pela beira do rio pouco mais ou menos, sendo o fundo de menor largura: quem o pretender entenda-se com o Illm. Sr. João Pinto de Lemos Junior.

— Vendem-se saccas com farelo, chegado ultimamente da America, a 2$500 rs. a sacca: na rua do Trapiche Novo n. 8.

NO CONSULTORIO HOMEOPATHICO
do
DR. P. A. LOBO MOSCOZO.

Vende-se a melhor de todas as obras de medicina homéopathica ☞ O NOVO MANUAL DO DR. G. H. JAHR ☜ traduzido em portuguez pelo Dr. P. A. Lobo Moscozo: quatro volumes encadernados em dous. 20$000

O 4. volume contendo a pathogenesia dos 144 medicamentos que não foram publicados sahirá muito breve, por estar muito adiantada sua impressão.

Diccionario dos termos de medicina, cirurgia, anatomia, pharmacia, etc. etc. encadernado. 4$000

Uma carteira de 24 tubos, dos melhores e mais bem preparados globulos homéopathicos com as duas obras acima	40$000
Uma dita de 36 tubos com as mesmas	45$000
Dita, dita de 48 tubos	50$000
Dita de 144 com as ditas	100$000
Carteiras de 24 tubos pequenos para algibeira	10$000
Ditas de 48 ditos	20$000
Tubos avulsos de globulos	1$000

— Vendem-se pianos fortes de superior qualidade, fabricados pelo melhor autor hamburguez: na rua da Cruz n. 4.

Vinho do Porto superior feitoria.

Vende-se vinho do Porto, superior feitoria, em barris de oitavo, por 45$000 rs. cada um: na rua da Cadeia do Recife n. 4, armazem de Barroca & Castro.

Variado sortimento de charutos de Havana e Bahia, de excellentes qualidades, e chegados de fresco.

Os amantes das boas fumaças podem dirigir-se á rua do Collegio n. 4, que acharão um grande e variado sortimento de finos charutos amplo provimento á satisfação de seu delicado gosto, e tudo isso a troco de pouco dinheiro, o que não deixa de ser uma circumstancia apreciavel mesmo em negocio de fumaça.

— Vende-se, na rua da Cadeia Velha n. 1, um escravo peça, com 14 annos de idade, chegado do matto no dia 17 do corrente mez.

Guarana'.

Vende-se guaraná, superior do Pará: na rua do Rangel n. 5.

Barato.

Palitós de brim para hospedes, 1$000 rs.; jaquetas de riscado, 1$000; colletes de fustão sortidos, 1$000; casacas de panno fino de cores, 10$000 rs.; ditas de dito preto, 12$000 rs.; sobrecasacas de panno de cores, 12$000 rs.; calças de brim branco, 2$ rs.; ditas de lãazinha, 2$000; sobejs de seda para banho, 6$000; lenços de seda para senhora, 2$000; ditos de dita para dita, 1$000 rs.; ditos de filó de linho, 1$000 rs.; véos de filó, 4$000 rs.: vendem-se barato, a dinheiro á vista, na rua Nova n. 2, atraz da matriz.

— Vende-se uma taberna nas Cinco Pontas, bem afreguezada para a terra, com poucos fundos, propria para principiante, vende-se por seu dono se querer retirar para fóra: a tratar no pateo do Terço n. 18.

CALÇADO BARATO.

Vendem-se botins francezes de bezerro, para homem, a 7$000 rs. o par; borzeguins elasticos, a 7$200 rs. o par; ditos de botões, a 7$000 rs.; botins da Prussia, a 6$000 rs.; sapatões de lustre, para homem, a 4$600 rs.; ditos com salto, a 4$500 rs.; ditos para dansa, a 3$200 rs.: no aterro da Boa Vista, loja de calçado n. 58, junto ao selleiro; adverte-se que todo este calçado he novo, e que a vista dos preços não deixarão de comprar.

— Vende-se côrtes de vestidos de seda escoceza recentemente chegados, pelo barato preço de 20$: na loja de 4 portas, n. 3, ao lado do arco de Santo-Antonio.

Cal virgem.

Vende-se cal nova em pedra, vinda de Lisboa na barca Olimpia, por preço muito commodo: na rua do Trapiche n. 15, armazem de Bastos Irmãos.

— Vende-se um resto de exemplares da obra — Raphael, paginas da juventude — por Lamartine, versão portugueza de D. Carlos Guido y Spano: na rua do Trapiche n. 14, primeiro andar.

— Vende-se uma linda garrota tourina: na Capunga sitio de Mr. Douburcq.

VENEZIANAS.

Aterro da Boa-Vista n. 55.

Tem um sortimento de venezianas com fitas verdes de linho e de lãa, com caixa e sem ella, e se concerta e se troca as novas por velhas, a vontade do comprador.

— Vendem-se relogios de ouro, patente inglez, os melhores que tem vindo a este mercado, e do mais acreditado fabricante de Liverpool: em casa de Russel Mellors & Companhia, na rua da Cadeia do Recife, n. 36.

Diccionario dos termos de medicina, cirurgia, anatomia, pharmacia, etc. etc.

Sahio á luz esta obra indispensavel a todas as pessoas que se dedicam ao estudo de medicina. Vende-se por 4$ rs., encadernado, no consultorio do Dr. Moscozo, rua do Collegio, n. 25, primeiro andar.

Cobertores escuros,

de algodão, a 800 rs.; ditos azues e encarnados, muito grandes e encorpados, a 1$400 rs.: na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a Cadeia.

— Vende-se vinho da Madeira de superior qualidade em quartos e oitavos de pipa, por preço commodo: no armazem de N. O. Bieber & Companhia na rua da Cruz n. 4.

— Vende-se a verdadeira salsa parrilha de Sands: na botica franceza, da rua da Cruz, em frente ao chafariz.

— Vendem-se em casa de Mc. Calmont & Companhia, na praça do Corpo Santo n. 11, o seguinte: vinho de Marseille em caixas de 3 a 6 duzias, linhas em novellos e carreteis, breu em barricas muito grandes, aço de milaõ sortido, ferro inglez.

AGENCIA

Da Fundiçao' Low-Moor. Rua da Senzala nova n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor, e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos, para dito.

AOS SENHORES DE ENGENHO.

O arcano da invençao' do Dr. Eduardo Stolle em Berlin, empregado nas colonias inglezas e hollandezas, com grande vantagem para o melhoramento do assucar, acha-se a venda, em latas de 10 libras, junto com o methodo de emprega-lo no idioma portuguez, em casa de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz, n. 4.

— Vende-se presuntos inglezes muito novos para fiambre, latas com bolachinhas de soda ingleza, queijos de prato, conservas muito novas, sementes de todas as qualidades de hortalice, chegadas ultimamente: na rua da Cruz n. 46, defronte do Sr. Dr. Cosme.

DEPOSITO DE CAL E POTASSA.

Cunha & Amorim, receberam pelo ultimo navio de Lisboa barris com 4 @ de superior cal em pedra para o fabrico de assucar, e vendem por menos que em outra qualquer parte; e para fechamento de contas um restante de potassa americana: na rua da Cadeia do Recife n. 50.

— Vende-se um lindo mulatinho vindo de fóra, com 8 a 9 annos de idade, sem defeito: no aterro da Boa-Vista n. 60.

TRIESTE--SSSF.

He recenchegado um carregamento da verdadeira farinha de SSS raminho, e vende-se por modico preço: no escriptorio de Deane Youle & Companhia, ou nos seus armazens no becco do Gonçalves.

DOCE DE BACORY.

Chegou recentemente do Maranhão uma pequena porção deste delicado doce, o melhor que ha, tanto pela sua excellente qualidade, como por conservar-se por muito tempo em perfeito estado: vende-se em casa de Fonte & Irmão, na rua da Cadeia Velha.

Agencia de Edwin Maw.

Na rua de Apollo n. 6, armazem de Mc. Calmont & Companhia, acha-se constantemente bons sortimentos de taixas de ferro coado e batido, tanto rasa como fundas, moendas inetiras todas de ferro para animaes, agoa, etc., ditas para armar em madeira de todos os tamanhos e modelos os mais modernos, machina horisontal para vapor, com força de 4 cavallos, côcos, passadeiras de ferro estanhado para casa de purgar, por menos preço que os de cobre, escovens para navios, ferro da Suecia, e folhas de flandres; tudo por barato preço.

Deposito da fabrica de Todos os Santos na Bahia.

Vende-se, em casa de N. O. Bieber & C., na rua da Cruz n. 4, algodaõ trançado d'aquella fabrica, muito proprio para saccos de assucar e roupa de escravos, por preço commodo.

Filó preto, lavrado, a 500 rs. a vara.

Na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a Cadeia.

— Vende-se muito superior farinha de Santa Catharina, e S. Matheus, medida a vista do comprador: a bordo do brigue brasileiro *Midas*, fundeado perto da Alfandega.

— Vinhos superiores de Bucellas (branco) e de Colares (tinto) em barris de quinto: vendem-se em casa de J. Keller & C.

Cal de Lisboa.

O antigo deposito, na rua da Cadeia Velha n. 12, recebeu agora uma porção de cal virgem muito superior, que vende por preço commodo.

— Vende-se farinha de Santa Catharina, dita de San-Matheus, e dita da terra em saccas e mesmo a retalho, por preço commodo: no armazem da rua do Rangel n. 26.

— Vende-se 10 escravos, sendo 3 molecotes de idade 18 annos, um delles bom official de sapateiro, uma negrinha muito linda, de idade 10 annos, 3 escravas de todo o serviço, uma escrava muito moça que engomma, cose e cozinha, 2 ditos do serviço de campo: na rua Direita n. 3.

OLEO DE LINHAÇA EM BOTIJAS, vende-se em conta, na rua do Trapiche Novo n. 16; a mesma casa chegou uma porção de alvainde de nova composição, muito superior em qualidade ao usual.

FUNDIÇÃO DE FERRO
DA
RUA DO BRUM

DAVID WILLIAM BOWMAN, engenheiro machinista e fundidor de ferro, mui respeitosamente annuncia aos senhores proprietarios de engenhos, fazendeiros, e ao respeitavel publico, que o seu estabelecimento de ferro movido por machina de vapor, na rua do Brum passando o chafariz, continúa em effectivo exercicio, e se acha completamente montado com apparelhos da primeira qualidade para a perfeita confecçaõ das maiores peças de machinismo.

Habilitado para emprehender quaesquer obras da sua arte, David William Bowman, deseja mais particularmente chamar a attençaõ publica para as seguintes, por ter dellas grande sortimento ja' prompto, em deposito na mesma fundiçaõ, as quaes construidas em sua fabrica podem competir com as fabricadas em paiz estrangeiro, tanto em preço como em qualidade de materias primas e maõ de obra, a saber:

Machinas de vapor da melhor construçaõ.
Moendas de canna para engenhos de todos os tamanhos, movidas a vapor por agua, ou animaes.
Rodas de agua, moinhos de vento e serras.
Manejos independentes para cavallos.
Rodas dentadas.
Aguilhões, bronzes e chumaceiras.
Cavilhões e parafusos de todos os tamanhos.
Taixas, paroes, crivos e bocas de fornalha.
Moinhos de mandioca, movidos a maõ ou por animaes, e prensas para a dita.
Chapas de fogaõ e fornos de farinha.
Canos de ferro, torneiras de ferro e de bronze.
Bombas para cacimba e de repuxo, movidas a maõ, por animaes ou vento.
Guindastes, guinchos e macacos.
Prensas hydraulicas e de parafuso.
Ferragens para navios, carros e obras publicas.
Columnas, varandas, grades e portões.
Prensas de copiar cartas e sellar.
Camas, carros de maõ e arados de ferro, etc., etc.

Além da superioridade das suas obras, ja' geralmente reconhecida, David William Bowman garante a mais exacta conformidade com os moldes e desenhos remettidos pelos senhores que se dignarem de fazer-lhe encommendas, aproveitando a occasiaõ para agradecer aos seus numerosos amigos e freguezes a preferencia com que tem sido por elles honrado, e assegura-lhes que naõ poupara esforços e diligencias para continuar a merecer a sua confiança.

Taixas para engenhos.

Na fundiçao' de ferro de D. W. Bowmann, na rua do Brum, passando o chafariz, continua haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido de 3 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidao': embarcam-se ou carregam-se em carro sem despeza ao comprador.

— Manoel da Silva Santos continúa a vender as superiores farinhas de trigo das marcas Fontana e Galega: a tratar no caes da alfandega, ou na rua do Amorim ns. 56 e 58.

Gesso.

Vende-se gesso em barricas, chegado ultimamente: em casa J. Keller & Companhia, na rua da Cruz n. 55.

POTASSA SUPERIOR

— Vende-se por preço muito commodo, no armazem n. 7 de caes da alfandega, de José Joaquim Pereira de Mello, ou no escriptorio de Novaes & Companhia na rua do Trapiche n. 34.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, tem para vender diversas musicas para piano, violão e flauta, como sejam, quadrilhas, valsas, redowas, schotickes, modinhas, tudo modernissimo, chegado do Rio de Janeiro.

VINHO DO PORTO MUITO FINO.

Vende-se superior vinho do Porto, em barris de 4., 5. e 8.: no armazem da rua do Azeite de Peixe n. 14, ou a tratar no escriptorio de Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 34.

— Vendem-se relogios de ouro, patente inglez, por commodo preço: na rua da Cruz n. 20, casa de L. Leconte Ferou & Companhia.

POTASSA.

No antigo deposito da rua da Cadeia do Recife, armazem n. 12, ha para vender muito nova potassa da Russia, americana e brasileira, em pequenos barris de 4 arrobas; a boa qualidade e preços mais baratos do que em outra qualquer parte, se affiançam aos que precisarem comprar. No mesmo deposito tambem ha barris com cal de Lisboa em pedra, proximamente chegados.

— Vendem-se lonas, brinzaõ, brins e meias lonas da Russia: no armazem de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz n. 4.

Grande sortimento de pannos finos e casemiras.

Na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a Cadeia, vende-se panno preto, a 3$000 e 3$200 rs.; de ourelo branca, a 3$500 rs.; dito francez, a 4$500 e 5$000 rs., e muito superior, a 6$000 rs. o covado; dito azul, a 2$800, 3$200 e 4$000 rs., e muito bom, a 5$500 rs.; dito verde, 2$800 e 4$000 rs.; cortes de casemira preta infestada, a 5$500 e 6$000 rs.; dita franceza e de côr de todas as qualidades, por preço commodo.

TAIXAS DE FERRO.

Na fundiçao' d'Aurora em Santo Amaro, e tambem no DEPOSITO na rua do Brum logo na entrada, e defronte do Arsenal de Marinha ha' sempre um grande sortimento de taichas tanto de fabrica nacional como estrangeira, batidas, fundidas, grandes, pequenas, razas, e fundas; e em ambos os logares existem quindastes, para carregar canoas, ou carros livres de despeza. Os preços sao' os mais commodos.

RAPE PRINCEZA DE LISBOA.

Na rua da Cadeia do Recife, loja de fazendas de João da Cunha de Magalhães, vende-se a excellente pitada deste rapé, o mais fresco que tem vindo, pela galera *Margarida*.

POTASSA DA RUSSIA.

Vende-se superior potassa da Russia, e Americana, por preço muito commodo: na rua do Trapiche n. 15, armazem de Basto Irmãos.

ATTENÇAÕ.

Vendem-se livros e meios ditos de pão de prata e ouro, chegados ultimamente de Lisboa, e por preço commodo: na rua do Trapiche n. 17, escriptorio de José Teixeira Basto.

— Vende-se a taberna grande da Capunga, com todos os utencis, e perto de 500$ rs. de generos, todos em bom estado, e se tira o que não servir ao comprador: trata-se na rua do Vigario, taberna de João Simões de Almeida.

— Vende-se um cabriolet usado, muito forte, por 200$ rs., e um negro quasi cego, proprio para forja de ferreiro: no Forte do Mattos, armazem n. 20, defronte da rua da Madre de Deos, ou Trapiche Novo n. 14, primeiro andar.

— Vende-se uma bonita preta, que engomma, cozinha, lava e vende na rua; duas ditas quitandeiras e para todo o serviço; dous bonitos molecotes, sendo um bom cozinheiro: na rua larga do Rosario n. 24, segundo andar.

— Vende-se um bonito casal de crioulinhos, um de 9 annos, e outra de 11 annos: na rua do Rangel n. 34, a tratar com Victorino Francisco dos Santos.

— Continua-se a vender manteiga ingleza, nova, a 400 e 480 rs.; chá superior a 1$760 e 1$920 rs.:

Palitós para a festa.

Na rua do Collegio n. 4, existe um variado sortimento de palitós de brim, liso e trançado, e de riscado, de bonitos padrões, sendo todos mui leves e proprios para a presente estação, o preço multissimo razoavel e proprio a animar os compradores.

— Vende-se uma escrava de 40 annos, cozinha, lava roupa, he muito boa vendedora, faz pão-de-ló, e bollinhos de todas as qualidades: na rua do Collegio, n. 21, primeiro andar, se dirá quem vende.

Palitós e sobrecasacas francezas de brim de linho e bretanha, a 3 e 4$000 rs.

Vendem-se palitós e sobrecasacas francezas de brim de linho e de bretanha, muito bem feitos, e da ultima moda, pelo barato preço de 3 e 4$000 rs.: na rua Nova, loja nova n. 16.

— Vende-se uma preta de nação, que cozinha o diario de uma casa, lava de sabão e barrella: a procurar na rua da Praia, armazem do Boi n. 19.

Verdadeira pechincha, a 160 rs. o covado.

Na rua do Queimado, loja amarella n. 17, ao pé da botica, vendem-se riscados francezes, finos, largos e de côres fixas pelo baratissimo preço de 160 rs. o covado.

— Vendem-se duas redes grandes, proprias para viveiros, por preço commodo: na rua Direita dos Afogados n. 20.

80.

he o numero do estabelecimento de provimentos para o genero humano, e de grande sortimento de bons objectos para seu sustento e regalo, isto he, no aterro da Boa-Vista, desta cidade; alli encontrarão os pretendentes quantidades e boas qualidades, e por preços os mais commodos possiveis, em consequencia do proprietario ser comprador em primeira mão, que os compra por menos, em relação a maior parte dos mais vendedores dos mesmos objectos, para melhor prova tem muito bom vinho da Figueira que se vende por 240 rs. a garrafa, de Lisboa, primeira classe tinto e branco a 280 rs., e do Porto fino, por preço mais alto, e quando o sabor por qualquer principio não satisfizer o comprador, promptamente satisfará a importancia que tiver pago, ou se trocará por outro á vontade; ha tambem muito boa linhaça franceza, genebra em frascos, de Hollanda, queijos de prato, flamengos, e outros generos de mais particular menção, como seja, oleo de linhaça, graxas de qualidades, &c., que por extenso se não menciona; e tambem a muita limpeza que alli existe, tem um grande sortimento de sementes de hortaliça, vindas de Lisboa, pela barca *Olimpia*, recentemente chegada a este porto, cujas sementes vão notadas parte dellas, e são bem conhecidas pelos nossos hortelões, e outras de que com pouca importancia se fará a experiencia, a ver se tambem poderemos gozar de alguns legumes que gozam os europeos; semente de repolho pé curto, dito rôxo, dito pé comprido, couve gallega, tronchuda, dita do Algarve, dita flor, dita lombarda, brocolo, nabo de cabeça, dito alhento, alface allemãa, dita arrendada portugueza, espinafre, azedas, cenouras, ditas murcianas, ditas rôxas, tomates grandes, mastruz pimpinella, cerrafolho, ervilha torta, rabano branco, dito encarnado, espargos, cebola de Setubal, coentro, melão, canna de Carvalho, aipo, abobora menina, porqueira para doce, senteio, aveia, trigo, tremosso, cevadinha, cevada.

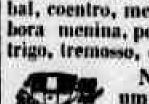

Na rua do Aragão n. 17, vende-se um cabriolet de muito bom gosto, com todos os arreios novos, e coberta supposta.

— Vendem-se superiores canarios, e bichas, chegadas de Lisboa: na travessa da rua do Vigario n. 3.

— Na taberna da rua larga do Rosario, n. 29, tem um sortimento de manteiga ingleza, aonde os freguezes podem escolher, pelo preço de 540 rs. a libra, bem como para bolos, a 340 rs.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, ha para vender, chegado de Lisboa presentemente pela barca *Olimpia*, o seguinte: saccas de farello muito novo, cera em grume e em velas com bom sortimento de superior qualidade, mercurio doce e cal de Lisboa em pedra, novissima.

GANTOIS PAILHETE & COMPANHIA.

Continua-se a vender no deposito geral da rua da Cruz n. 52, o excellente e bem conceituado rapé areia preta da fabrica de Gantois Pailhete & Companhia, da Bahia, em grandes e pequenas porções, pelo preço estabelecido.

MOENDAS SUPERIORES.

Na fundição de C. Starr & Companhia em Santo Amaro, acha-se para vender moendas de cannas todas de ferro, de um modello e construcção muito superiores.

Lilas brancas.

Na rua do Crespo, loja n. 5, vendem-se as excellentes lilas brancas, chegadas recentemente, por preço commodo.

Attenção.

Vende-se um escravo peça, de idade 24 annos, pouco mais ou menos: na rua Direita n. 76, esquina do becco dos Peccados Mortaes.

— Vende-se, por preço commodo, os objectos seguintes: — sola muito superior, em pequenas e grandes porções; velas de carnaúba compostas; botins bem feitos e pennas de ema, tudo proximamente chegado do Aracaty: na rua da Cruz n. 15, segundo andar.

Fazendas baratas, nova loja, rua Nova n. 16.

Vendem-se modernos e bonitos côrtes de casemira franceza a 5$000 e 6$000 rs., dita de algodão, de muito bonitos padrões a 1$600 o côrte, castores de quadros e listras a 220 o covado, côrtes de brim com barra para calças a 2$000 rs., linho fino para calças e palitós, a 300 rs. o covado, lenços de setim para gravatas, a 1$000 e 1$600 rs., panno fino preto superior a 3$500 e 5$500 rs. o covado, dito azul superior, proprio para fardamento de artilharia, fuzileiros e da guarda nacional, a 3$000 rs. o covado, côrtes de colletes de fustão a 800 rs., dito superior a 1$200, ditos de gurgurão de seda a 2$000, 2$500 e 3$000 rs., lenços brancos e de côres para algibeira, a 3$500 a duzia, ditos de ganga a 4$500 a duzia, meias para homens e meninos, de 2$400, 2$800, e 3$200 a duzia, sobrecasacos francezes de brim, obra muito bem feita a 3$000 e 4$000 rs., jaquetas e calças da ultima moda a 2$000 e 2$500 rs., brim branco de linho a 560 a vara, dito muito superior a 1$200 a vara, alpaka preta superior a 720 e 1$000 rs. o covado, e outras muitas fazendas baratas.

Vestidos baratos.

Continuam-se a vender cortes de vestidos de chita de barra, padrões modernos e côres fixas, pelo barato preço de 2$000 réis cada corte: na loja do sobrado amarello nos Quatro Cantos da rua do Queimado n. 29.

Fazendas baratas, nova loja, rua Nova n. 16.

Vendem-se chitas de côres fixas, bonitos padrões, claros e escuros, pelo barato preço de 120, 140, 160, 180, 200, e 240 rs. o covado, cassas francezas, bonitos padrões a 2$200, e 3$000 rs., cambraias francezas, de bonitos e delicados desenhos, a 600 rs. a vara, cambraia de salpicos, com 8 e ½ varas, a 3$500 o côrte, ditas abertas, padrões bonitos, a 3$500 rs., vestidos de cambraia brancos de barra, a 4$000 rs., ditos de 1 a 4 babados, tendo tambem babado de côres, a 4$500, 5$000, e 5$500, ditos de cambraia de chuviscos de 4 babados a 5$000 rs., ditos bordados a 4$500, ditos de cassa pintados de 4 babados e barra, a 5$500, peças de cambraia com 8 varas, a 2$500 e 2$800 rs., cassa lisa muito fina, a 480, 640, e 720 a vara, riscado francez muito largo a 280 o covado, cassas de quadros e listras para babados, a 2$400 a peça, e 320 a vara, chales de cassa a 1440 e 1$600, ditos de lãa e algodão, a 1$280, ditos de algodão e seda a 2$ e 3$ rs., ditos de lãa e seda muito superior a 5$ rs., manteletes pretos e de côres, a 12$000 rs., setim de côres a 900 rs. o covado, damasco de lãa a 900 rs. o covado, baetilho a 440 rs., meias para meninas e senhoras a 240, 320, 400, e 480 rs., lenços de seda para hombros de senhoras, a 2$000, e outras muitas fazendas que se venderão baratas, e para maior commodidade das pessoas que não possam sahir de dia, estará a loja aberta até as 9 horas da noite.

— Vende-se na rua do Brum n. 20, segundo andar, os seguintes escravos, sendo uma bonita escrava, com 22 annos de idade, pouco mais ou menos, e com habilidades, um lindo e optimo molatinho, com 10 annos, pouco mais ou menos: quem pretender, podera vir ve-los das 8 horas da manhãa, até as 5 da tarde.

Na loja de 6 portas, em frente da igreja do Livramento.

Vende-se peças de chitas a 5$000 rs., o covado a 140 rs., alpaca de côres lisa e de quadros, a 240 rs. o covado, chitas finas para coberta, de tintas seguras, a 200 rs. o covado, brim de linho proprio para palitós e jaquetas, a 200 o covado, chales pretos de

— Vendem-se as Ordenações do Reino em quatro volumes grandes, Horas Mariannas, e outros livros espirituaes, tudo junto, ou cada um de per si, alguns livros latinos, assim como Magnum Lexicon, Cicero Cornelio: na rua do Rangel, n. 21.

Proprios para o tempo presente.

Na loja da rua do Crespo, n. 10, vendem-se palitós de alpaca preta e de côres para homem, a 6$500, 8$000, e 9$500; ditos de panno e casemira pretos e de côres, a 15$ e 16$000; bem acabados, e do melhor gosto que apparece no mercado.

Calças de casemiras baratas.

Vendem-se cortes de calças de casemira, muito bons padrões, a 3$000 réis cada corte: na loja do sobrado amarello nos Quatro Cantos da rua do Queimado n. 29.

Manteletes de cambraia.

Vendem-se ricos manteletes francezes de cambraia enfeitados, pelo baratissimo preço, de 2$000 cada um: na rua do Crespo, n. 5, esquina que volta para o Collegio.

Liquidaçao'.

Tendo de liquidar-se a loja de calçado do aterro da Boa-Vista, n. 58, junto ao selleiro, vende-se as fazendas por menos de seu custo, a dinheiro a vista, a saber:

Chapéos pretos finos, a	6$500
Marroquim de côres muito bom	1$800
Agua de colonia frascos grandes	900
Sapatões de lustre para menino, de 6 a 10 annos, par	3$000
Couro de lustre	3$200
Sabonetes d'amendoa, um 320; duzia	3$200
Pentes para trança a imitação de tartaruga.	1$500
Jarros dourados com banha	1$000
Sapatos francezes de lustre para senhora.	1$000
Ditos muito bons	1$800
Botins para senhora, par.	3$200
Bengalas muito boas	1$000
Sapatos de tapete	1$100
Ditos de lãa	1$600

Assim como, muitos outros objectos, e perfumarias, que se deixa de annunciar, para não tornar este annuncio muito extenso, e que a vista dos preços não deixarão de comprar.

Attenção.

Na loja da estrella da rua do Queimado n. 7, defronte do becco do Peixe Frito, acham-se á venda as fazendas da extincta loja de José Gomes Moreira, as quaes vendem-se a dinheiro á vista, por metade do seu valor, sendo:

Castores para calças, o covado	170
Ditos muito encorpados, fingindo casemiras, de bonitos padrões, o covado	240
Brim de linho branco trançado, superior, a vara	960
Dito de dito de cor, trançado, a vara	800
Riscado de linho de quadros, e mesclado, o covado	220
Côrtes de casemira de cores finas, a	4$000
Ditos de dita de superiores padrões modernos, a	5$600
Panno preto fino, muito bom, o covado	3$400
Dito francez, superior, o covado	4$800
Algodão de listras muito bom, o covado	3150
Chitas finas em retalhos, levando o que tiver o retalho, o covado	120
Ditas rôxas e de cores, bonitos padrões, cortando da peça os covados que quizer, o covado	160
Ditas muito superiores, o covado	180
Ditas finas de coberta, e tintas muito fixas, o covado	200
Lenços encarnados da fabrica, muito finos, a duzia	2$000
Ditos de seda de cores, muito finos, cada um	1$200
Ditos de quadros amarellos, muito finos, a duzia	2$400
Ditos de chita finos, de matiz, e muito bonitos padrões, a duzia	2$600
Meios lenços de seda para gravata, bonitos padrões, a	800
Chapeos de baéta, pretos e brancos, a	1$000
Ditos de massa, francezes, muito finos, a	4$800
Ditos de sol de seda, a	4$000
Côrtes de meia casemira de lãa, para calça, a	1$280
Franklim preto e de cores, o covado	400
Meriuó preto fino, muito superior, o covado	2$200
Setim macáo muito fino, o covado	2$500
Camisolas de lãa para embarcadiço, a	1$000
Cassas de cores muito finas, e de bonitos padrões, a vara	320
Cassas organdiz, bonitos padrões, a vara	560
Côrtes de chita de barra, muito modernos padrões, a	2$200
Ditos de cambraia de cores, bonitos padrões, a	2$800
Riscadinhos francezes, finos, o covado	180
Côrtes de colletes de seda, e velludo de cores, bonitos, a	1$280
Lenços de cassa e seda, grandes, para senhora, a	440
Meias brancas para homem, a duzia	1$700
Ditas cruas para dito, a duzia	2$200
Lenços de cambraia, bordados e de cores, para mão, a	120

Cheguem freguezes a pechincha, que não ha cousa tão barata como estas fazendas, antes que se acabem.

— Vende-se o engenho Cupessura, distante da cidade de Goianna, tres leguas, moente e corrente, com boas terras de varzea de massape, proprias para se poder safrejar de 4 a 5 mil pães de assucar por anno, boas mattas, solta para se refazer mais de mil cabeças de gado, muito valente d'agua por moer com o rio denominado Cupessura: as pessoas que o quizerem comprar, podem entender-se com Wanderley & Irmão, rua da Cruz n. 21, escriptorio.

Botins de bezerro.

Vendem-se botins de bezerro francez, a 7$000 rs. o par; assim como sapatões de lustre, a 4$600 rs.: no aterro da Boa Vista n. 58, loja de calçado.

Na rua Nova n. 2,

vendem-se chales de seda para senhora, a 6$000 rs., lenços de seda para senhora, a 2$000 rs., ditos de dita para dita, a 1$000 rs., ditos de gogo para meninas, a 200 rs., toucas de linho para baptisado, a 1$200, sapatinhos de casemira bordados para baptisado, a 1$200, camisas de cores para homem, a 2$ reis.

— No armazem da travessa da Madre de Deos n. 9, e no armazem de José Joaquim Pereira de Mello, no caes da Alfandega, vende-se farinha de mandioca de superior qualidade.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixas de capim, na fundiçaõ de D. W. Bowman: na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

Aos amantes de piano.

Acha-se á venda, na rua da Cruz, livraria do Sr. Santos & Companhia n. 56, e na rua do Crespo, loja do Sr. Antonio Domingues Ferreira n. 11, o hymno portuguez, a saudade para piano, e canto dedicado ao Sr. D. Miguel de Bragança e a sua augusta esposa.

— Na rua do Collegio, casa n. 21, segundo andar, vende-se um excellente escravo, crioulo, bastante sadio e robusto, proprio para todo e qualquer serviço, ou para embarque, por ser de boa figura: trata-se das 9 horas da manhãa as 4 da tarde.

Pechincha.

Vendem-se côrtes de cassas francezas do ultimo gosto, e de superior qualidade, pelo diminuto preço de 4 e 4$500, tendo cada côrte 7, 8 e 9 varas: na rua do Crespo, loja da esquina n. 1, confronte ao arco de Santo Antonio.

Cavallos.

Vendem-se boas parelhas de cavallos para carro, bonitos, novos e grandes, e mais um cavallo para cabriolet, grande e bonito: na rua Nova, cocheira n. 61.

Lenços de cambraia de linho, finos, a 400 rs,

na rua do Crespo, loja da esquina, que volta para a Cadeia.

— Na rua Nova, n. 2, vende-se á dinheiro á vista

Palitós de brim para hospedes	1$000
Jaquetas de riscados para os mesmos	1$000
Colletes de fustão	1$000
Calças de brim branco	2$000

— Vende-se uma negra moça, de bonita figura e perfeita engommadeira; uma dita boa costureira e sabe fazer labyrintho; quatro ditas moças e com algumas habilidades; uma mulata moça, de bonita figura, sabe coser e engommar; uma negrinha de 13 annos, muito bonita e com principio de costura; uma dita de 14 annos, com principio de engommado; uma mulatinha de 10 annos, muito linda e esperta; duas negrinhas de 9 a 10 annos; um mulatinho, com 12 annos, proprio para pagem, e com principio de alfaiate, muito lindo; um molequinho de 11 annos, muito lindo; quatro molecotes de 18 a 20 annos, e quatro negros para enxada: na rua

Capotinhos, a 2$000.

Na loja da rua do Crespo, n. 10, vendem-se ricos capotinhos de cambraia para senhora, pelo diminuto preço de 2$000 cada um.

Na loja de 6 portas em frente da igreja do Livramento.

Vendem-se cassas francezas de bonitos gostos a 400 rs. a vara; cortes de chitas rôxas com tres barras, a 2$200 rs. cada corte, chitas finas para coberta de tintas seguras, a 200 rs. o covado.

Corram a pechincha.

Vendem-se ricos capotinhos de cambraia, guarnecidos com bico, chegados ultimamente e proprios para a presente estação, pelo baratissimo preço de 2$000: na rua do Queimado, loja n. 17, ao pé da botica.

Proprios para o tempo presente.

Na loja da rua do Crespo, n. 10, existe um grande e variado sortimento de palitós para homem, sendo de brim de linho, e riscado de todas as qualidades pelo diminuto preço de 2$500, 3$000, 3$500, 4$000, 4$500, 5$000, e 5$500; tudo do melhor gosto e bem acabado, a elles antes que se acabem.

Cal virgem de Lisboa.

Vende-se barris com cal de Lisboa, em pedra, o mais superior que ha no mercado: na rua d'Apollo n. 10, armazem de assucar.

Para liquidação.

Vendem-se as seguintes fazendas, para liquidação da loja de calçado, no aterro da Boa-Vista, n. 58, junto ao selleiro: sapatos francezes de marroquim para homem a 700 rs. o par, ditos de setim para senhora muito bons, a 2$000; ditos de cordavão a 13 rs., luvas de seda para senhora, a 1$500; ditas de torçal, a 960; escôvas para dentes finas, a 320 rs.; ditas ordinarias, a 100 rs.: e a duzia a 1$000 rs., macassar perola, a 320 rs.; espelhos redondos, a 400 rs.; pathchouly em frascos de côres a 1$000; oleo para cabello, e extracto de outras perfumarias, assim como luvas de pellica para homem e senhora, a 400 rs. o par.

Relogios inglezes de ouro, de patente, vendem-se em casa de Deane Youle & Companhia, rua da Cadeia Velha n. 52, tanto para homem, como para senhora.

— Na rua do Rosario da Boa-Vista, casa n. 16, vendem-se 12 arrobas de velas de cera de carnaúba, simples; assim como dez varas de bico largo.

— No segundo andar do sobrado n. 14, na rua da Cadeia de Santo Antonio, vendem-se coeiros bordados de matiz; e apromptam-se de encommenda toda qualidade de bordados e labyrinthos com perfeição e preço commodo; e tambem bordam-se colletes.

— Vende-se uma bonita balança, para botica, e lindas mangas de vidro para candieiros: na rua da Cadeia, loja de Bourgard.

ESCRAVOS FUGIDOS.

— Desappareceu no dia 18 do corrente um preto de nação Moçambique, de idade 18 annos, pouco mais ou menos, cor fula, pega na lingua quando falla, sem barba, com signaes de cost[...]s no pescoço de escorfulas, e estatura regular; levando roupa azul: a pessoa que o dito encontrar queira o prender e levar na rua estreita do Rosario n. 31, armazem de trastes de José Moreira da Silva, que será gratificado.

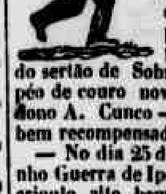

Desappareceu hontem 17 do corrente o negro Alexandre, de idade de 25 annos pouco mais ou menos estatura baixa e grossa, tem a mão esquerda bastante defeituosa, sendo dous dedos pegados e tortos, o pé esquerdo sem dedo, ambas as pernas com marcas, — he natural do sertão de Sobral, — levou calça, camisa e chapéo de couro novo: — quem o pegar e levar a seu dono A. Cunco — na rua do Vigario n. 25 ficará bem recompensado.

— No dia 25 de setembro desappareceu do engenho Guerra de Ipojuca, um negro por nome Felix, crioulo, alto, bem preto, muito barbado, corpo regular, cara descarnada; foi do sertão do Ceará: levou um quartáo capado, rodado, grande, gordo, nafico de um quarto, tem nos quartos a ma[...] cP, e o esquerdo o numero I: quem o pegar, le[...] a seu senhor Manoel Camillo Pires Falcão, no dito engenho.

30,000 rs. de gratificaçao'.

Do abaixo assignado desappareceu no mez de junho do corrente anno, um seu escravo de nação, por nome Sebastião, o qual representa ter 40 annos de idade, alto, reforçado do corpo, anda e falla bastante descançado, dentes limados, pés e mãos grossos, pouca barba, cor preta; levou camisa de algodão trançado de listras e calça de algodão azul trançado, ha toda certeza de elle andar na Boa-viagem, e estar alli acoitado por uma preta lavadeira de nome Ignacia, o qual escravo foi comprado a Illma. Sra. D. Marianna da Conceição Pereira, moradora na rua das Flores. — *J. G. Malcetra*.

— Ainda continúa a estar fugido o preto que em 11 de setembro proximo passado, foi do Monteiro, a um mandado no engenho Vertente, acompanhando umas vaccas, de mando do Sr. José Bernardino Pereira de Brito, que o alugou para o mesmo fim, o escravo he de nome Manoel, crioulo, baixo, grosso, e meio corcunda, com a barriga grande, tem um signal grande de ferida na perna direita, côr preta, nadegar empinadas para fóra, pouca barba, tem o terceiro dedo da mão direita encolhido, e falta-lhe o quarto, levou vestido calça azul de zuarte, camisa de algodão liso americano branco, porém levou outras roupas mais finas, bem como, um chapéo preto de seda novo, e usa sempre de correia na cinta: quem o pegar leve-o na Capunga, sitio de Romão Antonio da Silva Alcantara, ou nesta praça, no largo do Pelourinho, armazem de assucar ns. 5 e 7 de Romão & Companhia, que será recompensado.

—No dia 1 do corrente desappareceu um preto de nome Antonio que foi outr'ora escravo do finado Maciel, depositario geral, o qual tem os signaes seguintes: baixo, cheio do corpo, olhos avermelhados, falla baixa e descançada, pisa mal por ter cravos nos pés, com uma coroa na cabeça, proveniente de ter andado a vender pão, quem o pegar leve a rua das Cruzes, n. 18, primeiro andar, ou na loja do mesmo que será recompensado.

— Desappareceu no dia 28 do mez passado, o preto Marteliano, de 22 annos de idade, he crioulo, secco do corpo, rosto comprido, orelhas pequenas, costuma andar e fallar de vagar, faz um geito com os beiços para o lado pouco visivel, já foi surrado quando foi escravo de engenho, levou calça e camisa de algodão azul, julga-se ter tomado para as bandas do norte, por já ter morado nos suburbios de Goianna em o engenho Moúge, e depois do Taquara, o mencionado escravo foi pegado em o engenho Mangope pelo administrador do mesmo engenho, e esse o remetteu algemado para o Recife por um ferreiro do engenho, o qual tirou-lhe as algemas e as trancou em um só braço, com as quaes fugio o preto, perto de Olinda, noticia essa colhida do mesmo administrador que o remetteu; e como consta haver pessoas que consentem escravos fugidos em suas casas, utilisando-se de seus serviços, o Sr. do dito escravo protesta justiçar qualquer pessoa que tal crime commetta, roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo, e pessoas que delle tiverem conhecimento a sua apprehenção, que se gratificará generosamente.

Attençao'.

Ainda continúa andar fugida desde o dia 12 de novembro, a mulata de nome Bernardina, que representa ter de 35 a 40 annos de idade, com os signaes seguintes: côr alva avermelhada, rosto comprido, naris grande, olhos um tanto pequenos, cabellos crespos, tem bastantes manchas de panno pelo corpo, braços e costas, altura regular, um tanto cheia do corpo, e tem as mãos tremulas quando pega em qualquer cousa; levou vestido branco, chales de quadros encarnados e rôxos, sapatos de couro, um panno de lãa encarnado e branco, e mais alguma roupa; a dita escrava he filha de Goianna, e lá tem alguns parentes, e já por 3 vezes se tem visto andar por lá, e em Cruangy aonde tambem tem parentes; portanto, roga-se as autoridades policiaes, capitães de campo, ou qualquer pessoa do povo, de apprehende-la e leva-la á Camboa do Carmo n. 38, primeiro andar, ou á rua da Cadeia de Santo Antonio n. 25, primeiro andar, que se dará muito boa gratificação.

— Desappareceram na fundição d'Aurora, na noite de 19 de agosto, os pretos Miguel, Angola, idade 45 annos pouco mais ou menos, estatura regular, secco do corpo, rosto marcado de bexigas; Manoel, Congo, idade 30 annos, baixo, um tanto cheio do corpo, levou calça de riscado d'algodão, camisa de madapolão, bonete, chapéo de sol, ambos fallam descançado, e não teem barba. Suppõe-se terem sido seduzidos: roga-se a quem os apprehender ou delles tiver noticia de dirigir-se a mesma fundição que será bem recompensado.

— Do abaixo assignado, fugio no dia 13 do passado, um escravo, crioulo, de nome Ignacio, tem o officio de carreiro, estatura baixa, rosto redondo, pouca barba, olhos grandes e alguma cousa vermelhos, porém não muito vivos: levou camisa e calça de algodão azul: roga a quem o pegar que o traga ao engenho Rodrigues, na freguezia de S. Lourenço da Matta, ou na rua da Cruz do Recife n. 40, que será recompensado.

Sebastião Antonio Paes Barreto.

MUTILADO ILEGÍVEL